

ENCHERNEIRO

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Atas de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

PÁGINAS: 12 a 14

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE SANTARÉM

— Edital —

(Diário Oficial)



EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS

Tomada de Preços
n. 04/74

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84: DA REPÚBLICA — N.º 22.786

BELEM — SÁBADO, 1 DE JUNHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI-ROMÃO
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS

Ns. 8.744 e 8.745

— xxxxxxxx —

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Governo

Da Secretaria de Estado da Fazenda

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONT. ADJUD. SERVI-
ÇO PJ-31/74 — Contrato
Particular e Aviso

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
D.E.R. Pa.

— xxxxxxxx —

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ

Ato n. 55/74

— xxxxxxxx —

CONVOCAÇÕES

De Diversas Firmas

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8744 — DE 28 DE MAIO DE 1974.

Inclue no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando os termos do expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas n. 216/74, protocolado sob o n. 1890-74-DSP.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.966, o sr. Clodoaldo Costa Nogueira, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a gratificação de 100% sobre os seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será devida a contar de 08 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 1732)

DECRETO N. 8.745 — DE 28 DE MAIO DE 1974

Homologa a Resolução n. 12, da Fundação Cultural do Estado do Pará

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará, datado de 14.05.74, dirigido a este Executivo e protocolado na SEGOV, em 28.05.74, sob o n. 01235,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 12, de 10.05.74, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará, que concede bolsa de estudos ao Engenheiro-Arquiteto Roberto de La Rocque Soares, para efetuar na Universidade Federal do Estado de São Paulo, em curso destinado à formação de técnicos em Restauração e Conservação de Monumentos e Conjuntos Arquitetônicos, a partir do dia 01.06.74.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça resp. p| Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 12 — DE 10 DE MAIO DE 1974

Concede auxílio financeiro ao Arquiteto Roberto de La-Rocque Soares, para participar de um Curso de Restauração e Conservação de Monumentos e Conjuntos Arquitetônicos, em São Paulo.

O Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Decreto-lei n. 65, de 04 de setembro de 1971, combinado com o Decreto n. 7.644, de 16 de agosto de 1971, que instituiu a Fundação Cultural do Estado do Pará, e,

Considerando o que dispõem as alíneas "e" e "f" do Art. 2.º da Resolução n. 07, de 17.02.72, desta Fundação Cultural, aprovada pelo Decreto n. 7857, de 25.02.72, do Governo do Estado e,

Considerando a matéria constante do Processo n. 1041/74 do Gabinete Civil do Governador do Estado, datado de 23.04.74 e referente ao ofício n. 668/74 — SPF do Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN — e relativo ao Curso de Restauração e Conservação de Monumentos e Conjuntos Arquitetônicos e,

Considerando os termos do despacho de S. Excelência, o Senhor Governador do Estado, datado de 17.04.74 e exarado na carta de Roberto de La-Rocque Soares, constante da página n. 04, do Processo de referência e,

Considerando a decisão unânime do Plenário do Conselho Diretor desta Fundação Cultural em Sessão Ordinária, realizada em 09.05.74, que estudou, debatem e aprovou a referida matéria constante do mesmo expediente e,

Considerando o pedido de licença especial, sem ônus para a Fundação Cultural do Estado encaminhado pelo Sr. Conselheiro Roberto de La-Rocque Soares, para ausentar-se do Estado,

R E S O L V E:

Baixar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Conceder uma bolsa de estudos ao Engenheiro-Arquiteto Roberto de La-Rocque Soares, para efetuar, sob os auspícios da Universidade Federal do

Estado de São Paulo em convênio com o Ministério de Educação e Cultura, um Curso com a duração de seis (6) meses promovido por aquela Instituição na capital paulista e destinado à formação de técnicos na defesa e preservação do Patrimônio Cultural de nosso país e que terá início a partir do próximo mês de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Para a manutenção do bolsista no período da realização do referido Curso, nos termos da decisão unânime deste Conselho, mediante indicação do Sr. Conselheiro Dr. Oswaldo Nasser Tuma, fica arbitrada uma diária de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinada à manutenção do representante do nosso Estado naquele Curso, bem como a concessão dos meios de transporte aéreo entre Belém-São Paulo-Belém e o direito de percepção da parte fixa a que fará jus como membro deste Conselho a despeito de sua solicitação de licença sem ônus para esta Fundação como acima referido.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01.06.74 após a Superior Homologação de S. Excelência o Senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial.

Sala das Sessões do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará, em 10 de maio de 1974.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

Homologo em 23.05.1974.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

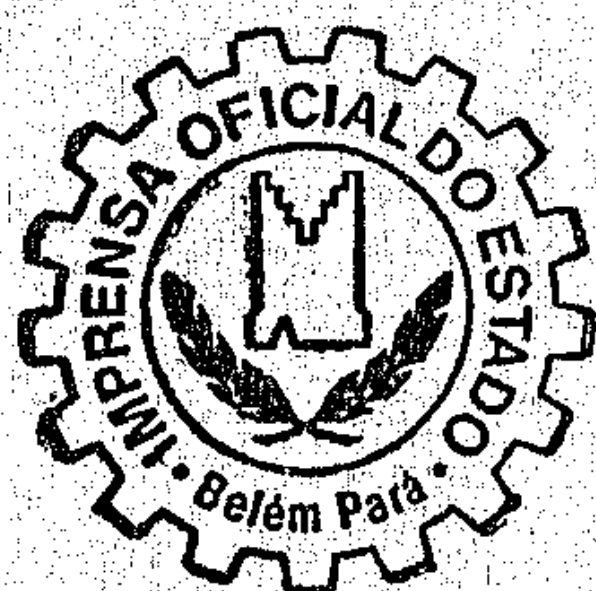
Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Ivanise Ladislau da Silva, Diarista (Dep. de Assistência M. Sanitária) SESPA, 20 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3730 — Diag. Codif. N 998.9.304) a contar de 30.11 a 19.12.73.

Maria de Nazaré da Costa Linhares, Diarista ((C. E. Lauro Sodré) 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3261 — Diag. Codif. Y 34.9.615-285) a contar de 17.11 a 16.12.73.

Nazaré Rodrigues de Araújo, Diarista (Dep. de A. Médico Sanitária) SESPA, 20 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3530 —



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196

Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasa- do ao ano.	
Semestral ..	150,00	umenta .	0,70
N.º avulso..	1,50	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro .	8,50
		Página de Contabilida- de - preço	
Anual	600,00	fixo	950,00
Semestral ..	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

Diag. Codif. 790.788.4) a contar de
21.11 a 10.12.73.

Odilon Santos Pinheiro, Guarda de
Trânsito de 1a. classe, 60 dias de (LTS)
em prorrogação (Laudo médico n. 3475
— Diag. Codif. 402.425) a contar de
4.10 a 2.12.73.

Osório Miranda de Freitas, Guarda

Civil de 3a. classe, 30 dias de (LTS) —
(Laudo médico n. 3327 — Diag. Codif. n.
713-787.5) a contar de 26.10 a 24.11.73.

Oneide da Cunha Araújo, Diarista —
(Centro de Saúde n. 2), 30 dias de (LTS)
em prorrogação (Laudo médico n. 3274 —
Diag. Codif. 300.4) a contar de 23.10 a
21.11.73.

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 043 — DE 28 DE MAIO
DE 1974

O Diretor-Presidente da IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, usando das atri-
buições que lhe são conferidas pelo De-
creto n. 8.344, de 03 de maio de 1973,
Seção II.

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias
regulamentares, no período de 03.06 a
02.07.1974, referentes ao exercício de
1972 à funcionária ALEXANDRINA DOS
REIS CANTANHEDE, Oficial Adminis-
trativo à disposição desta Imprensa
Oficial do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. n. 1731)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N.º 69 — DE 18 DE
MAIO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
FAZENDA, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei
n. 366 do Governo Federal, tornou fa-
cultativa a utilização dos Despachantes
Estaduais nas "operações do comércio
exterior e interior que se realizem por
qualquer via",

CONSIDERANDO que, em conse-
quência, o processamento de despachos
foi modificado pelo Governo do Esta-
do no Decreto-Lei n. 58 de 22.08.69,
em seu artigo 55, determinando que a
partir daquela data o referido serviço
poderia ser efetuado facultativamente,
ocasionando maior afluência de pessoas

na interferência do referido serviço;

CONSIDERANDO que o Departa-
mento de Receita, empenhado em exer-
cer o controle no movimento de entra-
da e saída de gêneros e mercadorias em
nosso Estado, seja qual for o meio de
transporte usado para sua condução,
tem de zelar pela boa execução dos
serviços de despachos, assim como, de
toda documentação básica para as mes-
mas;

CONSIDERANDO que os próprios
comerciantes já devidamente habilita-
dos, por sua condição de donos das mer-
cadorias, ou seus consignatários, em
face de suas inscrições como pessoas
jurídicas;

CONSIDERANDO que ditos comer-
ciantes também poderão credenciar seus
empregados ou prepostos, previamente
habilitados para procederem ao proces-
samento de despachos junto ao Depar-
tamento de Receita e Mesas de Rendas;

CONSIDERANDO que ditos creden-
ciados deverão desempenhar uma ativi-
dade considerada de relevância para
controle fiscal e o serviço de Estatísti-
ca, exigindo execução por pessoas idô-
neas e com o mínimo necessário de co-
nhecimento das Leis fiscais,

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Diretor do De-
partamento de Receita da Secretaria de
Estado da Fazenda, aos Administrado-
res das Mesas de Rendas do Estado, que
observem e façam cumprir as seguin-
tes instruções sobre o processamento
dos despachos de mercadorias em suas
Repartições.

I — despachos de entrada e saída
de gêneros e mercadorias de que trata
o artigo 55, do Decreto-Lei n. 58, de
22 de agosto de 1969, do Governo Esta-
dual, poderão ser processados em todos
os seus trâmites legais, junto ao De-
partamento de Receita e Mesas de Ren-
das, pelos Despachantes Estaduais pelos
donos ou consignatários da mercadoria,
ou por seus empregados ou prepostos
por eles livremente credenciados, desde
que satisfaçam as seguintes exigências:

- a) ser maior de 21 anos;
- b) Folha Corrida expedida pela Re-
partição Policial competente;
- c) não sofrer de moléstia infecto-
contagiosa;

- d) não ser funcionário público em atividade;
e) comprovação de haver cursado ou estar cursando a 8a. série do ensino de 1o. grau ou equivalente.

II — O comerciante ao proceder à habilitação de seu empregado ou preposto, deverá fazê-lo por meio de petição, exclusivamente para o serviço de sua empresa, assumindo inteira responsabilidade pelos atos pelo mesmo praticados, ficando referido credenciado impedido de executar os mesmos serviços, simultaneamente, para outra firma.

III — Os atuais despachantes em exercício efetivo da profissão, já devidamente nomeados pelo Governo do Estado, ficarão dispensados das exigências do item I.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de maio de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZER, RA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. Reg. n. 1751)

PORTARIA SEFA Nº 71 — DE 20 DE MAIO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação do Diretor do Departamento de Receita,

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR, até ulterior de liberação, no Departamento de Despesa desta Secretaria, o Servente Ref. I, MURILO JORGE.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de maio de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZER, RA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. Reg. n. 1751)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 565

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Emilia dos Santos Corrêa, para exercer como Diarista a função de Laboratorista, referência XXIV, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de

1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 567

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, e, nos termos do artigo 1o., do Decreto n. 7451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 09 de dezembro de 1969,

R E S O L V E :

ATRIBUIR, a servidora abaixo relacionada, sujeita a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 09 de maio de 1974.

LABORATORISTA — REFERÊNCIA XXIV

Maria Emilia dos Santos Corrêa

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 574

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Rosalina Pamplona, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Saneamento no período de 13 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 200,40 (Duzentos e cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1974

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 582

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimundo Nonato dos Santos, para exercer como diarista a função de Braçal, referência I, no período de 13 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 605

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, e, considerando os termos do Memorando n. 111/74, do Chefe do Centro de Saúde Oswaldo Cruz, de que a servidora Maria Helena Rodrigues Godeia, está faltando ao serviço desde o dia 02 de abril de 1974.

Considerando que já são decorridos mais de trinta dias para que a servidora em apreço justifique sua ausência do serviço.

R E S O L V E :

DISPENSAR, a partir de 02 de maio de 1974, a servidora Maria Helena Rodrigues Godeia, diarista sem estabilidade, matrícula n. 226.472, das funções de Escrevente-Datilógrafo que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 606

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Carmem de Souza Santos, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencio-

nada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 608

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, prevista no artigo 187, da Lei n. 749, de 24.12.1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e;

Considerando a denúncia formulada pelo Diretor do Hospital Juliano Moreira, através Ofício n. 81/74—GAB sobre o procedimento do servidor Raimundo Adelino da Silva que foi flagrado conduzindo uma sacola contendo cerca de três (3) quilos de carne pertencente aquele nosocômio, que teve como testemunhas a Enfermeira e o Porteiro de plantão;

Considerando que o servidor com esta atitude, infringiu os dispositivos do artigo 175, item II, da referida Lei n. 749,

R E S O L V E:

APLICAR a penalidade de suspensão, por oito (8) dias, a partir de 15 do corrente mês, prevista no item III, do artigo 181, da Lei n. 749, de 24.12.1953, de acordo com o parágrafo 1o., do artigo 184, da mesma Lei, ao servidor Raimundo Adelino da Silva, diarista sem estabilidade, exercendo a função de Servente, matrícula n. 201.784, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 610

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Maria Icléia Serrão Fayal, protocolado nesta Secretaria sob o n. 008336, de 08.05.74, em que solicita dispensa de suas funções.

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 10 de abril de 1974, a servidora Maria Icléia Serrão Fayal, das funções de auxiliar de Higienista Dental, matrícula n. 202.258, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 613

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio Elivaldo Pereira de Lima, para exercer como Diarista a função de Braçal, referência I, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1578)

PORTARIA N. 602

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Mauricio da Cruz Rocha, para exercer como Diarista a função de Escriturário, referência III, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1627)

PORTARIA N. 611

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Reinaldo Nascimento Torres, para exercer como diarista a função de Braçal, referência I, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 :

(cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1627)

PORTARIA N. 638

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, e, Considerando os termos do Ofício n. 57/74, do dr. Diretor do Hospital Juliano Moreira sobre o procedimento do servidor Fernando Brasil do Couto, que tendo sido designado para prestar serviços naquele nosocômio, no horário de 7,30 às 11:30 horas, conforme Portaria n. 1071, de 21 de agosto de 1973, decidiu, à revelia de seu superior hierárquico, transferir seu horário, para a parte vespertina, causando sérios embaraços à direção daquele órgão;

Considerando que referido servidor foi cientificado pelo Dr. Chefe de Serviço de Assistência Médico-Sanitária da Capital, da impropriedade de seu horário, bem como deveria o mesmo retornar imediatamente ao horário estabelecido, tendo na oportunidade, por escrito, sobre a impossibilidade do atendimento;

Considerando que já foram decorridos os dez dias que lhe foram concedidos, sem que o mesmo se pronunciasse, persistindo entretanto em comparecer ao local de trabalho no horário vespertino;

Considerando, ainda, que a irresponsabilidade administrativa, através deste ato se caracterizou;

R E S O L V E:

DISPENSAR, a partir de 17 de maio de 1974, o servidor Fernando Brasil do Couto, diarista sem estabilidade, matrícula n. 229.518, das funções de Médico que exerce nesta Secretaria, por insubordinação às determinações emanadas de seus superiores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de maio de 1974

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 641

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando, de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Alba Maria Gomes de Araújo, protocolado nesta Secretaria sob n. 9170, de 17 de maio de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 20 de abril de 1974, a servidora Alba Maria Gomes de Araújo, das funções escrevente-datilógrafo, matrícula n. ... 228.743, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de maio de 1974
Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 1627)

SEGURANÇA PÚBLICA**Gabinete do Secretário**

PORTARIA N. 546 — DE 20 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Dispensar Oriando Gomes da Silva, motorista, ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1733)

PORTARIA N. 547 — DE 20 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Dispensar Maria das Graças Marçal Guimarães, Servente, ref. I, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1733)

PORTARIA N. 548 — DE 20 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP,

aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.09 — salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Angela Maria Nascimento Oliva, para exercer como diarista, a função de Assessor Técnico, ref. XVI, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de trezentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 380,40), a partir de 01 de março do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1733)

PORTARIA N. 549 — DE 20 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.09 — Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria das Graças Marçal Guimarães, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Administração, ref. III, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 01 de março do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1733)

PORTARIA N. 550 — DE 22 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Armando Al-

fredo Sales, para exercer como diarista a função de motorista, ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 225,60), a partir de 01 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 551 — DE 22 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Disséia Favares da Silva, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 09 de maio de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 552 — DE 22 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.09 — Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, § 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Iranildes Benedita de Castro Pereira, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 01 de maio de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 553 — DE 22 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, Hamilton Cesar Pontes de Souza, Agente de Polícia da Capital, ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1733)

PORTARIA N. 554 — DE 22 DE MAIO DE 1974

O Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971.

Considerando que é atribuição da Polícia, conferida pelo art. 10, do Decreto-Lei Federal n. 4.238, de 08.04.42, que dispõe sobre a fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos, conceder licença para venda a varejo ou atacado desses artigos;

Considerando que, durante a quadra junina é conveniente e oportuno disciplinar o comércio e o uso de fogos de artifício, de forma a resguardar acidentes pessoais e materiais;

R E S O L V E:

Baixar as seguintes instruções:

I — As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem comerciar com fogos de artifícios, deverão requerer à Delegacia Especial de Segurança Política e Social, desta Secretaria, licença prévia juntando

os seguintes documentos:

- a) — carteira de identidade;
- b) — atestado de antecedentes político-sociais;
- c) — atestado de antecedentes criminais;

Tratando-se de firma comercial, prova de registro na Junta Comercial e quitação com os respectivos impostos.

II — A licença será intransferível e deverá especificar o nome da pessoa autorizada, local de venda, horário a ser observado, isto é, das 07,00 às 20,00 hrs.

III — Os locais destinados à venda de fogos de artifícios, deverão estar distanciados, pelo menos cem (100) metros, de colégios, hospitais, repartições públicas, postos de bombas de gasolina e outros locais que exijam sua melhor segurança. Sendo terminadamente proibida a instalação de barracas e ambulantes, em qualquer logradouro público.

IV — As casas comerciais normalmente registradas poderão expor a venda no seu interior, após licenciadas pela DESPS, os fogos de artifícios abaixo classificados:

Classe "A", que incluirá:

- a) — os fogos de vista sem estampido;
- b) — os fogos de vista com estampidos, desde que não contenham mais de vinte (20) centigramas de matéria-prima por peça;

Classe "B" que incluirá:

- a) — fogos de estampidos que não contenham mais de vinte e cinco (25) centigramas de matéria-prima por peça;
- b) — foguetes, com ou sem flexa, de apito (gaiato) ou lágrimas, sem bomba;

c) — os chamados "pota-á-fu" (morteirinhos de jardim), serpentes voadoras e outros equivalentes.

Classe "C" que incluirá:

- a) — fogos de estampidos que não contenham mais de vinte e cinco (25) centigramas de matéria-prima por peça;
- b) — foguetes, com ou sem flexa,

cujas bombas não contenham mais de seis (6) gramas de matéria-prima por peça.

Classe "D" que incluirá:

a) — fogos de estampidos que não contenham mais de duas (2) gramas e cinquenta centigramas de matéria-prima por peça;

b) — foguetes, com ou sem flexa, cujas bombas não contenham mais de oito (8) gramas de matéria-prima por peça;

c) — as chamadas baterias;

d) — os morteiros com tubo de ferro;

e) — os demais fogos de artifícios.

V — Os fogos incluídos nas classes "A", "B", "C" e "D" não podem ser vendidos a menores de 18 anos de idade, sob qualquer pretexto.

VI — É proibido fabricar, comerciar ou queimar balões, bem assim, como todos os fogos em cuja composição, contenha dinamite ou qualquer de seus similares, ou ainda substâncias tóxicas.

VII — As infrações das disposições do Decreto-Lei que regulamenta o assunto, e da presente Portaria, sujeitarão os infratores ao pagamento de multa prevista no referido Decreto, além da revogada licença, bem como apreensão da mercadoria, não eximindo os culpados das sanções penais que couberem, no caso de acidentes materiais e pessoais.

VIII — As licenças serão fornecidas e controladas pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

IX — As Autoridades Policiais deverão colaborar estreitamente com a DESPS, para o cumprimento da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1733)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA.****— A V I S O —**

Edital de Tomada de Preços n. 11/74

Para aquisição de máquinas, para oficina.

Data para Abertura das Propostas — Dia 10 de junho de 1974.

Valor da Caução — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Edital de Concorrência Pública n. 04/74

Para adjudicação de serviço de re-
tauração na Rodovia PA-70, trecho Km.
0 ao Km. 100.

Data para Abertura das Propostas —
Dia 27 de junho de 1974.

Valor da Caução Inicial —
Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Prazo para Execução do Serviço —
cento e cinquenta (150) dias.

Edital de Alienação n. 01/74

De um (1) avião bimotor marca
Beechcraft Turbo Baron, modelo A56-TC

— prefixo PP-EAL, lotação para seis (6) pessoas.

Data para Abertura das Propostas —
Dia 28 de junho de 1974.

Valor da Caução — Cr\$ 1.000,00 —
(hum mil cruzeiros).

Belém, 27 de maio de 1974.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da C. P. T. P.

(Ext. — Reg. n. 2677 — Dias 31⁵ e
01/06/1974).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO DE 1973

EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM em atendimento ao que dispõe a Resolução n. 118, de 06 de dezembro de 1972, do Tribunal de Contas da União, torna público o montante das despesas realizadas com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, como segue:

I — DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO

DOS RECURSOS DO FPM

a) Saldo anterior (em 01.01.73)	1.942,49
b) Cotas recebidas em 1973	1.237.651,68
c) Reembolsos em 1973	—
	1.239.594,17

APLICAÇÕES

d) Em Despesas Correntes	577.557,96
e) Em Despesas de Capital	658.001,15
	1.235.559,11

Saldo p/o Exercício de 1974 (não aplicado) 4.035,06

TOTAL

1.239.594,17

4000 — II — DESPESAS DE CAPITAL

4100 — INVESTIMENTOS

4110 — OBRAS PÚBLICAS

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

4130 — Equipamentos e Instalações:

Outros Equipamentos

e Instalações

Mobiliário em Geral

2.142,00
1.700,50

3.842,50

AGROPECUÁRIA

Abastecimento

4112 — Início de Obras

Início da construção do Matadouro de Mojuí dos Campos

Construção de Pontes nas Localidades de:

Tucumauba, Carariacá, Surubiasu e Irurama

4113 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

Conclusão do Mercado no Bairro da Prainha

Conclusão do Matadouro Modelo

4130 — Equipamentos e Instalações

7.640,00

6.270,00

Máquinas, Motores e Aparelhos ..	29.729,81	55.977,01
EDUCAÇÃO		
Ensino Primário:		
Ampliação e Restauração de 10 unidades escolares na sede e no interior do Município	38.938,50	
Construção de 20 unidades escolares na sede e no interior do Município	240.667,20	
Conclusão de 12 unidades escolares não concluídas no exercício/72 no interior do Município	70.901,50	
Equipamentos e Instalações		
Mobiliário em Geral	50.193,80	
4140 — Material Permanente		
Outros Materiais Permanentes	2.167,00	402.868,00

ENERGIA ELÉTRICA

GERAÇÃO

4130 — Equipamentos e Instalações

Aquisição de Materiais Elétricos p/recuperação de redes elétricas de: Amorim, Alter-do-Chão e Arapixuna

PLANEJAMENTO

4111 — Estudos e Projetos

Abertura e Alargamento de Ruas

4112 — Execução

Meio-Fio e Pavimentação de Ruas

SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médico-Sanitária:

Ampliação e Restauração do Cemitério N. Sa. dos Mártires

Conclusão do Posto Médico da Rodagem

4130 — Equipamentos e Instalações

Outros Equipamentos e Instalações

TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL

658.001,15

Cr\$

3000 — II — DESPESAS CORRENTES

3100 — DESPESAS DE CUSTEIO

AGROPECUÁRIA

Abastecimento

3130 — Material de Consumo

Material de Limpeza e Desinfecção

2.116,00

Outros Materiais de Consumo .. 4.960,00 7.076,00

EDUCAÇÃO

Ensino Primário

3110 — Pessoal
Adicional .. 1.564,00
Contratados (Professores) 348.624,00
Substituições 470,00
Vencimentos 27.155,00
3120 — Material de Consumo
Outros Materiais de Consumo .. 12.822,00
3140 — Encargos Diversos
Outros Encargos Diversos 6.553,40
3200 — Transferências Correntes
3210 — Subvenções Sociais
Ao Mobral 7.200,00
Div. Transf. Correntes
Recursos a Educandos 19.450,00 423.838,40

SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento Geral
3110 — Pessoal
Despesas c/Pessoal em Serviços de Saneamento da Cidade 21.553,00
3120 — Material de Consumo
Materiais p/rêde de água e esgotos 21.788,00
Outros Materiais de Consumo .. 3.427,40
3130 — Serviços de Terceiros
Outros Serviços de Terceiros 11.906,00
3140 — Encargos Diversos
Outros Encargos Diversos 19.454,16 83.128,56

SERVIÇOS URBANOS

Administração
3110 — Pessoal
Salário de Contratados 31.241,00
3120 — Material de Consumo
Material de Limpeza e Desinfecção 5.688,00
Outros Materiais de Consumo 3.742,00
3120 — Serviços de Terceiros
Conservação e Reparos de Instalações 12.032,00
Fretes e Carretos da Caldeira p/o Matadouro 10.812,00 63.515,00 577.557,96

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES 577.557,96
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL 658.001,15

TOTAL GERAL Cr\$ 1.235.559,11

III — Declaro que não houve Alienação de Bens adquiridos com recursos do FPN desde o exercício de 1967.

Santarém, 31 de janeiro de 1974

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

ARGEMIRO NUNES DO VALE FILHO

Contador

(Ext. Reg. n. 2684 — Dias — 01 e 04.06.74)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N. 55/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo número

008015/74:

R. E. S. O. L. V. E:

Designar o funcionário Jorge Antonio de Araújo, para o exercício da Função Gratificada de Secretário do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, símbolo 2F, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 22 de maio de 1974.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 maio de 1974.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. Reg. n. 2669 — Dia: 1.º 6.74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — (DER-PA)

Contrato Particular

Contrato Particular de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, entre as Localidades de Belém, Capital do Estado do Pará e o Município de Acará neste Estado uma extensão aproximada de 269,7 km. autorizado pela Concorrência Pública n.º 13/72, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N.º 01730/74

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros entre Belém e o Município do Acará, neste Estado, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), neste ato representado por seu Diretor Geral Engenheiro Evandro Simões Bonna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Contratante e a firma Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. José Maria Gonçalves Viana, estabelecido nesta Capital à Avenida 1.º de Dezembro n.º 1069, daqui por diante denominado Contratado, ficou certo e ajustado entre as partes contratantes o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato decorre da Concorrência Pública levada a efeito pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) por intermédio do Processo n.º 01181/72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e Serviços Auxiliares, entre Belém e o Município do Acará numa extensão aproximada de 269,7 km. de percurso, neste Estado, Concorrência essa da qual a Contratada foi vencedora, tendo o Edital de Concorrência e o resultado de sua apuração, inclusive a proposta da firma vencedora, sido publicados no Diário Oficial do Estado dos dias dez (10) e 29/06/67, ficando dito Edital de Concorrência fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratante renova pelo prazo de mais dois anos, com efeito a partir do dia 16/05/74 e término em igual data do ano civil de 1976, a concessão à Contratada para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, entre Belém e o Município do Acará, neste Estado, podendo depois desta prorrogação, referido prazo ser renovado ou ficar indeterminado, bem como as demais cláusulas e condições do presente contrato, por outro instrumento escrito a critério do DERPA, desde que a Contratada cumpra regularmente as suas obrigações como concessionária, sem infringir as disposições deste contrato, como vem fazendo até a presente data, conforme informa a Divisão de Trânsito do DERPA, as fls. 8 do processo 01730/74.

CLAUSULA TERCEIRA: A linha objeto da concessão de que trata o presente contrato, servirá de ligação direta entre Belém e o Município do Acará, numa extensão aproximada de 269,7 km. partindo do Terminal Rodoviário Hildergardo da Silva Nunes, em Belém, atingindo a BR-316 até alcançar a BR-010, seguindo pela mesma até a localidade chamada Km 48, onde tomará a Rodovia PA-01 até atingir o final da linha, na margem do Rio Acará, Município do mesmo nome, sendo os valores das passagens os estabelecidos pelo C.I.P. (Conselho Intermunicipal de Preços), ficando o serviço de travessia em balsas dos Rios Acará e Capim, a cargo da firma Alfredo Rodrigues Cabral — Comércio e Navegação, conforme Termo Aditivo PJ-50/73.

CLAUSULA QUARTA: A Contratada se compromete a utilizar na linha Belém/Acará uma frota mínima de três (3) ônibus, com modelo no máximo de cinco (5) anos, com capacidade mínima de trinta e seis (36) passageiros sentados, assentos reclináveis, devendo os citados veículos encontrarem-se cobertos pelo Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros e Seguro Individual dos Passageiros no valor mínimo de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para a travessia dos Rios Capim e Acará.

CLAUSULA QUINTA: A Contratada fica obrigada a manter em dia, em favor dos usuários, o seguro de responsabilidade civil previsto em lei, providenciando a renovação dos prêmios de seguro antes do seu vencimento.

CLAUSULA SEXTA: A firma Contratada se obriga à realização na linha Belém/Acará de no mínimo uma (1) viagem diária em cada sentido, podendo, a critério do Órgão Rodoviário Fiscalizador o número de viagens ser aumentado, como também poderá ser solicitado aumento da frota de ônibus, no caso de haver necessidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A Contratada se compromete a cobrar o preço de cada passagem da linha Belém/Acará, à razão de Cr\$ 12,10 (Doze Cruzeiros e Dez Centavos), podendo dita passagem ser fracionada quando se faça necessária tal providência, e o valor tarifário aumentado toda vez que for alterado o coeficiente tarifário pelo C.I.P. (Conselho Intermunicipal de Preços), não estando incluído no preço da passagem os valores das despesas da travessia fluvial dos ônibus da Contratada e a taxa da FTERPA.

CLAUSULA OITAVA: A Contratada se obriga a possuir ônibus reservas em número suficiente para atender as necessidades da linha, evitando a não realização de qualquer horário estabelecido por insuficiência de veículos ou deficiência dos mesmos.

CLAUSULA NONA: A Contratada declara ser do seu inteiro conhecimento o Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, homologado pelo Decreto nº 6.282, de 01/10/68, obrigando-se ao cumprimento desta legislação, a cujos deveres e sanções fica obrigada.

CLAUSULA DÉCIMA: A caução de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) depositada pela Contratada para se habilitar à Concorrência Pública objeto deste contrato, permanecerá em poder do Contratante para garantia da assinatura e cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma praticar o seguinte:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Não recolher multas impostas pela Polícia Rodoviária do DERPA por infringência às Leis de Trânsito Rodoviário;
- c) Falir;
- d) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização por escrito do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para as questões emergentes deste contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes

das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e ulteriores efeitos.

Belém, 24 de Maio de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral do DERPA —
Contratante

Sr. JOSÉ MARIA GONÇALVES VIANA
Proprietário da Firma Contratada

Testemunhas:

MARIA AUXILIADORA PORTELA
Conj. Amapá, 348

ODILIA REBELLO
Antônio Baena, 137
Ref. Processo nº 01730/74.

(Ext. — Reg. n. 2650 — Dia 1.º/6/74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

CONT. ADJUD. SERVIÇO — PJ-31/74
Contrato de Adjudicação de Serviço, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e a firma Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A — "ECCIR", mediante Edital de Tomada de Preços N.º 05/74, para execução de serviços na rodovia PA-87, trecho Senador Lemos/Val-de-Cans, numa extensão aproximada de 1,5 Km., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N.º 01490/74

I) PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, adiante denominado DERPA, e a EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVIS E RODOVIÁRIAS S/A — "ECCIR", a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral Eng.º Evandro Simões Bonna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA o Eng.º Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Representante legal e Responsável Técnico da Empreiteira, estabelecida nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa n.º 15 — Grupo 401/2. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviço, decorrente do Edital de Tomada de Preços n.º

05/74, devidamente autorizada e homologada pelo Engenheiro Diretor Geral, conforme Processo n. 1490/74.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1) OBJETO E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a executar objeto da presente empreitada situam-se na Rodovia PA-87, trecho: SENADOR LEMOS/VAL-DE-CANS, numa extensão aproximada de 1,5 Km. e compreendem: a) Terraplenagem, Obras de Arte, Pavimentação e Obras complementares. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e as especificações vigentes no DERPA, adotando-se também as recomendações e especificações do Edital e da Proposta da firma Empreiteira que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais. A indenização dos materiais de jazidas a serem utilizados nos serviços objeto deste contrato correrão por conta da firma EMPREITEIRA.

III — PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1) PREÇO: O DER-PA pagará à EMPREITEIRA pela Tabela de Preços do DNER, aprovada em 18.06.64, sob a correção do inflator $I = 13.8449$ (treze inteiros, oitenta, oito mil, quatrocentos e quarenta e nove décimos milésimos) para os serviços de terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes com o fator de concorrência igual a 0,6 (seis décimos); e os preços da mesma tabela, sob a correção do inflator $I = 13.9274$ (treze inteiros, nove mil, duzentos e setenta e quatro décimos milésimos) com o fator de concorrência igual a 1,0 (hum inteiro) para os serviços de pavimentação e para os serviços especiais a serem feitos na obra empreitada os preços são os seguintes: 1) meio-fio e sargetas Cr\$ 27,00 o metro linear; 2) saídas d'água de concreto ... Cr\$ 200,00 por unidade; 3) descidas d'água de concreto Cr\$ 200,00 por unidade. 2) REAJUSTAMENTO: Os preços propostos não serão revisíveis, nem reajustados em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 185, de 24.2.67. 3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria do DERPA, e corresponderá: a) Medições provisórias (acumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DERPA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma físico e financeiro da obra. 2) PRAZO PARA CONCLUSÃO: O prazo para conclusão total dos serviços ora empreitados será de TRINTA (30) dias a contar da primeira Ordem de Serviço. 3) PRORROGAÇÃO: A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). 2) DOTAÇÃO: A despesa correrá pela Verba: 4.1.1.10.2-04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1974.

VI — RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DERPA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral. Parágrafo 1.º — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da Empreiteira, o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial conforme for sua conveniência. Parágrafo 2.º — Em caso algum o DERPA, pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente do Trabalho e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VII — MULTA E DISSOLUÇÃO

1) A firma EMPREITEIRA será aplicada a multa de 1% (hum por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra empreitada. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de oito (8) dias para recolher a quantia na

Tesouraria do DER. Parágrafo 1.º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2.º — As multas serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VIII — CAUÇÃO: Para fiel garantia da execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DERPA, a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), conforme ficha de Contabilidade n. 159/74. A caução só poderá ser levantada pela Empreiteira 60 dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DERPA. No caso de rescisão do contrato a caução não será devolvida, sendo a mesma apropriada pelo DERPA.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento, pela solidez dos serviços executados.

X — FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das (firmas) partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 24 de maio de 1974.

Eng.º Evandro Simões Bonna
Diretor Geral do DERPA.

Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro
de Macedo
Representante da firma
EMPREITEIRA.

TESTEMUNHAS:

1.º Nome: Maria Auxiliadora Portela
Resid.: Conj. Amapá, 348

2.º Nome: Tomaz Paraense
Resid.: Anchieta, 254

(Ext. — Reg. n. 2651 — Dia 1.º/06/74)

ANÚNCIOS

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Ata da Assembléia Geral Ordinária da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniram-se os Senhores Associados da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias dezoito, vinte e vinte e três de abril do corrente ano e no jornal "Folha do Norte" nos dias dezoito, vinte e vinte e dois também do corrente ano, com o seguinte teor: "Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Associados da Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, em primeira convocação, no dia Vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório do Conselho de Orientação; b) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa referente ao exercício social encerrado em 31.12.73; c) Eleição de membros do Conselho de Orientação; d) Escolha dos Auditores Independentes para o Exercício de 1974 e fixação dos seus honorários; e) Outros assuntos de interesse social. — Belém (Pa), 18 de abril de 1974 — Antonio Bernardo Souza Filho — Presidente do Conselho de Orientação. — Obs.: Acham-se à disposição dos Senhores Associados da Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, em sua sede social à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, cópia do Relatório do Conselho de Orientação, bem assim como cópia do Balanço e da Demonstração da Conta de Receita e Despesa, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.73. "Em consonância com as disposições estatutárias e regulamentares, o Senhor Antonio Bernardo Souza Filho, na qualidade de Presidente do Conselho de Orientação, assumiu a direção dos trabalhos, às nove horas, determinando a verificação das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Associados. Registrando que não havia número legal para o início da reu-

nião, fez nova convocação para às dez horas e, nesse horário, pontualmente, solicitou que fosse conferido novamente o Livro de Presença. Persistindo a falta de "quorum" realizou terceira e última convocação para às onze horas, com qualquer número. Satisfeitas as exigências legais, precisamente às onze horas o Senhor Presidente do Conselho de Orientação deu por iniciados os trabalhos, solicitando que os Senhores Associados indicassem um nome para dirigir a sessão, de conformidade com os Estatutos. Por proposição do Associado Senhor Ajax Carvalho D'Oliveira, aceita por unanimidade, foi indicado o próprio Senhor Antonio Bernardo Souza Filho para a Presidência que agradeceu a indicação e convidou a mim, Walbert da Silva Monteiro, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa o Senhor Presidente passou ao primeiro assunto da Ordem do Dia, determinando a leitura do Relatório do Conselho de Orientação. Pedindo a palavra, pela ordem, o Senhor Edward Cattete Pinheiro propôs à Assembléia que se dispusesse essa leitura, bem como a do item seguinte, por serem tais documentos suficientemente conhecidos de todos os presentes. Submetida à votação essa proposta, registrou-se unânime aprovação. Em consequência, o Senhor Presidente declarou estar em discussão o Relatório do Conselho de Orientação e o Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, passando a palavra ao doutor Edward Cattete Pinheiro propôs à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril último, havia sido designado para analisar previamente os documentos em questão. Este afirmou que se detivera em observar todos os procedimentos contábeis da empresa, solicitando, quando necessário as informações ao Sr. Administrador Geral e ao Contador que as prestaram com toda a clareza. Solicitará, também, à título de assessoramento, que o associado Sr. Mário José de Oliveira Peixoto, técnico em Contabilidade de renomada experiência o acompanhasse nesse exame. A conclusão a que chegara era a de que tais documentos refletem adequadamente a posição econômico-financeira da sociedade em 31 de dezembro de 1973, recomendando-os à aprovação da Assembléia. Após, a palavra foi colocada à disposição de qualquer outro associado e, reinando silêncio, o Senhor Presidente submeteu os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" da ordem do dia à votação, registrando-se aprovação unânime, com a abstenção dos interessados. Passando ao item seguinte o Senhor Presidente falou da necessidade de se eleger um membro para vaga existente no

Conselho de Orientação, como membro efetivo, e de 3 suplentes de acordo com a nova redação do artigo 18 dos Estatutos. Com a palavra o associado Sr. Manoel Maria de Vilhena Pinto Cotta sugeriu que os 3 suplentes fossem indicados pelos próprios titulares do Conselho de Orientação, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o doutor Edward Cattete Pinheiro sugeriu o nome do Sr. Antonio Assmar para a vaga existente. O Senhor Presidente indagou da Assembléia se havia alguma outra indicação. Como ninguém se manifestasse, a proposta existente foi colocada em votação e, com o adendo recomendado pelo associado Sr. Walbert da Silva Monteiro, a Assembléia se manifestou favoravelmente com a aclamação de todos os presentes. Solicitando a palavra o Senhor Antonio Assmar agradeceu a confiança de todos os presentes, tecendo os melhores elogios à atuação da VIVENDA em nosso Estado e prometendo desenvolver com seus companheiros de Conselho os maiores esforços no sentido de garantir o crescimento da empresa dentro das normas traçadas pelo Governo Federal, através do Banco Nacional da Habitação. Passando ao item seguinte o Senhor Presidente declarou que havia necessidade de serem eleitos os Auditores Independentes para o exercício de 1974 e que a sociedade havia recebido uma única proposta, da firma OLMEDO AUDITORES LIMITADA, com sede em Porto Alegre, cujo teor foi lido para os presentes. A proposta, segundo declarou o Senhor Presidente, havia solicitada pela VIVENDA, que havia obtido as melhores referências sobre os serviços executados em entidades congêneres. O Associado Senhor Antonio Assmar pediu a palavra e lembrou que seria conveniente, para melhor análise, que existissem outras propostas que possibilitassem um confronto e julgamento. Em aparte, o Senhor Edward Cattete Pinheiro concordou com a explanação do Senhor Antonio Assmar e sugeriu que o assunto ficasse transferido até que, mediante consultas do Conselho de Orientação, se obtivessem outras propostas de firmas idôneas que fossem levadas a consideração da Assembléia Geral. Pedindo a palavra o associado Sr. Ajax Carvalho D'Oliveira afirmou que concordava com as palavras de seus antecessores mas aproveitava o ensejo para realizar um adendo à proposta do Senhor Edward Cattete Pinheiro, para que a Assembléia Geral conferisse poderes especiais ao Conselho de Orientação no sentido de obter essas propostas de outras firmas, julgá-las e optar pela que lhe parecer melhor, sujeita essa decisão a uma ratificação da Assembléia Geral. Justificou o seu "ponto de vista" na

necessidade de serem realizados os exames trimestrais e que se, para efeito de contratação, ainda tivéssemos que esperar pela convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, a solução seria demorada e onerosa para a Associação. Como ninguém mais se manifestasse o Senhor Presidente colocou o assunto em votação, decidindo-se a Assembléia, unanimemente pela aprovação da proposta do Senhor Ajax Carvalho D'Oliveira, desde que ela reunia todas as demais. Esgotada a pauta dos assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso para que fossem tratados assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata colocada em discussão e como todos se manifestassem de acordo foi a mesma transcrita no livro próprio por mim, Walbert da Silva Monteiro, que a lavrei e subscrevo com o Senhor Presidente e os demais presentes à reunião. Belém (Pa), 29 de abril de 1974.

Confere com o original

WALBERT DA SILVA MONTEIRO —
Administrador Geral
(Ext. Reg. n. 2678 — Dia — 01.06.74)

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, realizada aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três nesta cidade, reuniu-se extraordinariamente, a Assembléia Geral da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, com o seguinte teor: "Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Associados da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 1974, às 17 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do

dia: a) alteração dos estatutos; b) exame de proposta do Conselho de Orientação sobre os serviços de auditoria; c) o que ocorrer. — Belém (Pa), 16 de abril de 1974 — (a) Antonio Bernardo Souza Filho — Presidente do Conselho de Orientação. "De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência o Senhor Antonio Bernardo Souza Filho, na qualidade de Presidente do Conselho de Orientação, que, às dezessete horas, determinou que se verificasse, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, a existência do "quorum" necessário ao início dos trabalhos. Como o número não satisfizesse a exigência estatutária de 2/3 o Senhor Presidente convocou nova reunião para dentro de uma hora. Às 18 horas o Senhor Presidente determinou nova conferência no Livro de Presença de Associados e, persistindo a falta do "quorum" exigido pelo parágrafo 40. do art. 15 dos Estatutos Sociais realizou terceira convocação para às 19 horas. Precisamente nesse horário o Senhor Presidente, considerando preenchidas as formalidades legais, deu por iniciados os trabalhos, solicitando que, em cumprimento ao parágrafo 30. do artigo 15 dos Estatutos fosse escolhido um associado para presidir a assembléia. Por proposição do associado Senhor Walbert da Silva Monteiro, unanimemente aceito, foi deliberado que o próprio Senhor Antonio Bernardo Souza Filho presidisse a reunião, tendo este agradecido a confiança dos presentes e em seguida convidado a mim, Sandra Suely Rodrigues Cecim, para funcionar como secretária. Passando ao primeiro assunto da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou que havia necessidade de serem alterados os Estatutos Sociais no sentido de serem criados cargos de suplentes de Conselheiros, desde que, por ser composto de 3 membros efetivos, a ausência ou impedimento de qualquer Conselheiro poderia dar causa ao não funcionamento do Conselho. Sugeriu que o artigo 18 dos Estatutos passasse a ter a seguinte redação: "Artigo 18 — O Conselho de Orientação compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. A escolha para o Conselho deverá recair em pessoas de ilibada reputação, com comprovada experiência no trato de assuntos econômico-financeiros, e que pertençam ao Quadro Social da Associação". Por via de consequência o § 30. do artigo 19 passaria a ter a seguinte redação: Art. 19 § 30. — Os componentes do Conselho de Orientação serão substituídos nos casos de morte renúncia, demissão ou impedimento, pelos respectivos suplentes. Ocorrendo concomitância de impedimentos (efetivo e suplente), os membros efetivos remanescentes convocarão outro su-

plente para o preenchimento da vaga". O Associado Senhor Edward Cattete Pinheiro solicitou a palavra para expressar a sua inteira concordância quanto à medida proposta e recomendava sua aprovação à Assembléia. Como ninguém mais se manifestasse o Senhor Presidente colocou o assunto em votação, registrando-se aprovação unânime, ficando recomendado à Administração Executiva que promova a efetivação dos competentes registros das alterações aprovadas. Passando ao item seguinte, o Senhor Presidente declarou existir sobre a mesa proposta do Conselho de Orientação, vazada nos seguintes termos: "Ilmos. Srs. Membros da Assembléia Geral da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO — Em mãos — Senhores Associados — Tendo em vista que até o presente momento não foi encaminhado a este Conselho de Orientação o parecer e relatório da firma WALTER HEUER — Contadores Auditores, sobre o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1973, vimos solicitar a especial autorização dessa soberana Assembléia para a aprovação dos seguintes atos deste Conselho: a) Publicação — já efetuada na imprensa local — do Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973 sem o Parecer dos Auditores, desde que este ainda não foi recebido; b) Responder, com plenos poderes, os termos da Carta IPE n. 246/74, de 15.04.74, do Banco Nacional da Habitação, sobre o mesmo assunto. São os termos em que este Conselho espera receber de Vv Ss. a melhor acolhida e uma pronta ratificação. Belém (PA.), 26 de abril de 1974 — (a) Antonio Bernardo Souza Filho — Presidente do Conselho de Orientação". Lida a proposta, o Senhor Presidente colocou-a em discussão, tendo o Senhor Edward Cattete Pinheiro explanado que estava no conhecimento da ocorrência e que, considerando existir prazo regulamentar para a reunião de Assembléia Geral Ordinária — até 30 de abril — e conseqüentemente, para a publicação do balanço e desde que o atraso na entrega dos relatórios dos auditores ocorrera durante o ano de 1973, não via porque não aprovar o solicitado pelo Conselho de Orientação, inclusive quanto aos poderes para responder à C-IPE n. 246/74, do BNH, cujo teor tomara conhecimento através do Conselho de Orientação. Colocado o assunto em votação registrou-se aprovação unânime, abstenendo-se de votar os interessados no assunto. Ainda com a palavra o Senhor Edward Cattete Pinheiro sugeriu que a Assembléia que estava reunida extraordinariamente, indicasse um de seus membros para examinar previamente, os documentos que seriam analisados na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se

no próximo dia 29 de abril. Por proposição do associado Senhor Manoel Maria de Vilhena Pinto Cotta foi indicado o próprio Senhor Edward Cattete Pinheiro que mereceu a aprovação geral e, assim, deverá relatar suas impressões na próxima Assembléia Ordinária da Associação. Esgotados os dois primeiros assuntos, o Senhor Presidente declarou que a palavra estava a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse deu por suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida a ata que obteve a aprovação unânime. Encerrados os trabalhos foi a mesma transcrita no livro próprio a assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Sandra Suely Rodrigues Cecim, que a lavrei e por todos os presentes. Belém (Pa.), 26 de abril de 1974 — Antonio Bernardo Souza Filho — Sandra Cecim — Edward Cattete Pinheiro — Walbert da Silva Monteiro — etc.

Confere com o original:

Sandra Suely Rodrigues Cecim
a) Walbert da Silva Monteiro
Adm. Geral

(Ext. Reg. n. 2679—Dia—01.06.74)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
C.G.C.M.F. n. 04.932.261

CONVOCAÇÃO

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 (dez) de junho próximo futuro, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Campos Salles, 268 — 10.º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA

a) Aumento do capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) sendo 400.000.000 (quatrocentos milhões) ações ordinárias e 100.000.000 (cem milhões) ações preferenciais;

b) Aumento do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 76.863.900,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil e novecentos cruzeiros), com a emissão de ... 76.863.900 (setenta e seis milhões, trezentas e sessenta e três mil e novecentas) ações ordinárias;

c) Aprovação dos novos Estatutos Sociais;

d) Aprovação de opção para subscrição de ações, nos termos do art. 48 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965;

e) Fixação de ágio na subscrição de ações novas e destinação do mesmo;

f) Abertura de filial na cidade do Rio de Janeiro, e fechamento da filial existente na cidade de São Paulo;

g) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

h) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de maio de 1974.

ass.) Johann Gervai
Diretor-Presidente Substituto

J. R. Fragozo
Diretor

J. P. Bruna
Diretor

Belém, 23 de maio de 1974.

Johann Gervai
Diretor-Presidente Substituto

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Tabelionato Bruno Zaratini

Reconheço por semelhança a firma de Johann Gervai.

São Paulo, 24 de maio de 1974.

Em testemunho B.F.C. da verdade.
Benedito F. de Castilho
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 2691 — Dias: 1, 4 e 5/6/74).

S/A. Agro — Pastoril Boiuna

“S O B O I”

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de junho próximo, corrente, às 17 horas na sede social da Empresa, sita à rua Galdino Veloso, número 708 na cidade de Santarém, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das contas da Diretoria, constante de Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta “Lucros & Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo período social;
c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Santarém (Pá), 30 de abril de 1974

(a) JOVELINO ANDRADE
Diretor-Presidente — CPF — 006.562.912

(T. n. 21180 — Reg. n. 2692 — Dias — 1, 4 e 5.6.74)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N. 04/74

A Comissão de Licitação da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n. 04/74, a ser realizada no dia 28 de junho próximo, às 10 horas, para o serviço de Conservação Preventiva das Agências de: Araguaina, Estreito e Marabá — Caução para garantia da proposta Cr\$ 500,00; Amapá e Macapá — Caução de Cr\$ 400,00; Almirante Barroso, Senador Lemos, Cais do Porto e Residências de Operadores na Marambaia — Caução Cr\$ 800,00; São Francisco do Pará, Mirasselvass, Tracuateua, Bragança e Curuçá — Caução Cr\$ 800,00; Vrituia, Nova Timboteua, Peixe Boi, Capanema e Americano — Caução Cr\$ 800,00; Breves, Baião, Cametá, Jacundá e Tucuruí — Caução Cr\$ 800,00; Juruti, Óbidos e Almeirim — Caução Cr\$ 500,00 Soure, Santa Izabel do Pará — Caução Cr\$ 400,00; e Aguiarnópolis, Imperatriz e Porto Franco — Caução Cr\$ 500,00, num total de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Tomada de Preços, Planilhas, Especificações, e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 40. andar do Edifício-sede, sito à Avenida Presidente Vargas n. 498.

Belém, 29 de maio de 1974

Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva
Presidente da Comissão de
Licitação — DR/PA.

(Ext. Reg. n. 2685—Dias—01. e 04.06.74)

**— CAETANO VERBICARO S/A. —
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

C. G. C. — 04.906.798/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social situada na Av. Presidente Vargas, 368, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- c) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1974.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2658 — Dias 31.5; 1 e 4.6.74)

**SILVA LOPES S/A. IMPORTADORES
E EXPORTADORES**

C.G.C. n. 04.897.187

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06 de junho vindouro, às 18:30 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 314, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- a) Autorização à Diretoria para venda de imóveis de propriedade da Sociedade;
- b) O que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2617 — Dias 29, 31.5 e 1.6.1974)

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA

C.G.C. n. 04.894.085/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 14 de junho de 1974, às 10 (dez) horas, na sede social, a rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social mediante a incorporação do valor de Cr\$ 7.162.140,00, decorrente dos saldos existentes na contas Lucros em Suspense, Manutenção do Capital de Giro e Fundo para Aumento do Capital — Lei n. 5.174/66, art. 1º, item 11, n. 3, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de maio de 1974.

(a) BENJAMIM MARQUES
Diretor Presidente

(Exxt. — Reg. n. 2.630 — Dias 29 e 31/05 e 1º/06/1974)

**SILVA LOPES S/A. IMPORTADORES
E EXPORTADORES**

C.G.C. n. 04.897.187

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06 de junho vindouro, às 18 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 314, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- a) Ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril p.p., para regularização perante a Meritíssima Junta Comercial do Pará;
- b) O que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2616 — Dias 29, 31.5 e 1.6.1974)

**JOSE SOARES S/A EQUIPAMENTOS
CIENTIFICOS.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 03 de junho de 1974, na sede social da empresa, à Trav. Padre Eutíquio, 467, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária;
- b) O que ocorrer.

Belém, (Pa) 24 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21429 — Reg. n. 2622 — Dias 29, 31.5 e 1.6.74)

AFRICANA, TECIDOS S.A.

CGC (MF) n. 04.893.988/1

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convocados os senhores acionistas de Africana, Tecidos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 8 de junho de 1974, às 9 horas, em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, 166/174, nesta cidade, para o seguinte:

- a) Aprovação da Ata da Assembléia Geral Ordinária do dia 5 de abril de 1974;
- b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 27 de maio de 1974.

a) ILEGÍVEL — Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.626 — Dias 29 e 31/05 e 1º/06/1974)

AGÊNCIAS MUNDIAIS S.A.

C.G.C. 04.799.326/001

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os papéis e documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém(Pa.), 28 de maio de 1974.

a) WILLIAM BOLIVAR KUP
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.633 — Dias 29 e 31/05 e 1º/06/74)

ORSACI — Oscar Reis S.A. Com. e Ind.**CONVOCAÇÃO****Editais de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam pelo presente edital convocados os senhores acionistas desta empresa para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 11 de junho de 1974, pelas desessete horas decidirem sobre os seguintes assuntos:—

a) re ratificação da Assembléia Geral Ordinária, que se realizou sem observância das regras determinadas pela lei n. 2.627 de setembro de 1940, para aprovação das contas da diretoria, demonstração de lucros e perdas e relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, de modo que por essa re ratificação fiquem aprovadas essas contas, inclusive a distribuição do lucro líquido;

b) o que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1974.

a) OSCAR DA SILVA REIS

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2671 — Dias 31/05 e 01, 04.06.74)

LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C. G. C. — 04 909 263 /0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social, situada na Rua 13 de Maio, 404, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1974.

a) LUIZ MANOEL SARAIVA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2656 — Dias 31.5 e 1, 4.6.74)

ARMAZÉM DO NORTE, TECIDOS S/A.

C. G. C. — 04 916 359/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social situada na Praça D. Pedro II, 45, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1974.

a) BADIH NAGIB

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2657 — Dias 31.5 e 1, 4.6.74)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A.

C. G. C. — 04 914 784 /0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social situada na Rua 13 de Maio, 261/5, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1974.

a) HUGO MARTINI

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2660 — Dias 31.5; 1 e 4.6.74)

AGRISAL — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S. A.

C. G. C. /MF n. 05.693.098/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, à Av. Assis de Vasconcelos, 430, na Cidade de Salinópolis, no dia 08 de junho de 1974, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Retificar e ratificar os termos da Eleição dos Diretores da Sociedade, realizada em Assembléia Geral de 30 de abril de 1974 e demais deliberações.

Belém, Pará, 28 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21.435 — Reg. n. 2.632 — Dias 29 e 31/05 e 1º/06/74)

FERRAGENS FONSECA S.A.

C. G. C. n. 04.897.344/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social sita à Av. Castilhos França n. 42, às 17 horas do dia 06 de junho próximo a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) Criação do cargo de Diretor Presidente;

d) O que ocorrer.

Belém, 28 de maio de 1974.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2.631 — Dias 29 e 31/05 e 1º.06.1974)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Neste Caderno

ACÓRDÃOS
DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

— XXXXX —
EDITAIS

JUDICIAIS

— XXXXX —
JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 8a.
REGIÃO

— XXXXX —
TRIBUNAL

ELEITORAL

— XXXXX —
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

— XXXXX —
TRIBUNAL
DE CONTAS

ACÓRDAO n. 2.114

Recurso "Ex-Officio" de Habeas-
Corpus de Alenquer

Recorrente:— A Dra. Juíza de Di-
reito da Comarca

Recorrido:— Raimundo Sampaio
dos Santos

Relator:— Desembargador Sívio
Hall de Moura.

EMENTA — A liberdade é um bem in-
alienável e a ninguém é lícito transigir
com ela. Se alguém se apresenta à
autoridade policial confessando a prá-
tica de um crime, compete a autori-
dade mandar tomar por termo suas
declarações e se achar necessário re-
presentar sobre a necessidade da
prisão respectiva jamais deverá pren-
dê-lo.

Vistos, relatados e discutidos estes
autos de recurso "ex-officio" de "ha-
beas-corpus" da Comarca de Alenquer,
sendo recorrente a M.M. Dra. Juíza de
Direito da Comarca e recorrido Rai-
mundo Sampaio dos Santos.

Acordam os Desembargadores e
mais os Juízes Convocados da Egrégia
Primeira Câmara Criminal do Tribunal
de Justiça do Estado, por unanimidade
de votos, negar provimento ao recurso,
para confirmar a decisão recorrida.

I — Raimundo Sampaio dos Santos
impetrou ordem de habeas-corpus libe-
ratório em seu favor, à M.M. Dra. Juíza
de Direito em exercício da Comarca de
Alenquer, alegando que estaria preso,

ilegalmente, por determinação do sr.
Delegado de Polícia daquele município.

Foram prestados as informações de
f. 3, nas quais se lê que o impetrante
fora preso, visto ter se apresentado es-
pontaneamente à prisão, confessando
ter atirado em Raimundo Cassiano, ma-
tando-o, e que o inquérito não fora ter-
minado no prazo legal, em virtude da
falta do respectivo auto de exame cada-
verico.

O Dr. Promotor Público da Comar-
ca opinou pela Concessão da medida e
a M.M. Dra. Juíza a quo deferiu o pedi-
do, recorrendo de ofício.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procura-
dor, nesta Instância opinou pelo impró-
vimento do recurso.

II — O impetrante fora preso em
05 de fevereiro deste ano e a impetração
feita em 04 de março também deste ano,
30 dias depois.

Por causa desse excesso de prazo,
pois a lei fala em 10 dias para a reme-
sa do inquérito policial a juízo, estando
o indiciado preso, e a peça policial ainda
não havia sido remetida, conforme con-
fessa o próprio delegado, a M.M. Dra.
Juíza a quo concedeu a ordem.

Decisão acertada.

Acontece, porém, que o impetrante
apresentara-se, espontaneamente, à au-
toridade policial confessando a prática
do delito de homicídio. Ele não fora
preso em flagrante delito e portanto a
sua prisão pelo delegado, fora ilegal.

CADERNO

2

A liberdade é um bem inalienável e a ninguém é lícito transigir com ela. Se alguém se apresenta à autoridade policial confessando a prática de um crime, compete à autoridade tomar por termo suas declarações e se achar necessário representar sobre a necessidade da prisão preventiva respectiva, jamais deverá prendê-lo.

A prisão do impetrante—paciente portanto era ilegal e por isso a concessão da medida foi a solução exata para o caso.

Por isso nega-se provimento ao recurso, para ser confirmada a decisão recorrida, não pelos seus fundamentos — excesso de prazo para a remessa do inquérito à Juízo — mas, sobretudo, porque a prisão era ilegal.

Belém, 14 de maio de 1974.

a.a. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ—B, resp. PJ—A

ACÓRDÃO n. 2.115

Apelação Penal da Capital

Apelante: Josias Nascimento

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

Crime de Sedução — Valida-
de da representação feita pela
tia da menor com quem con-
vivia. — Preenchidos os ele-
mentos da idade, da virgini-
dade e da justificada confian-
ça, confirma-se a decisão
condenatória.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, sendo apelante: Josias Nascimento; e, apelada: A Justiça Pública.

Condenado em processo regular a cumprir a pena de dois anos de reclusão pela prática do crime capitulado no art. 217 do Código Penal, Josias Nascimento, solteiro, maior de 28 anos de idade, motorista, domiciliado e residente nesta Capital, tempestivamente apelou da decisão, alegando preliminarmente a nulidade do processo por ilegitimidade da representação de fls. e ainda, como preliminar, a desproteção para a vítima na lei penal, já que ao tempo da representação contava mais de 18 anos de idade; e, no mérito: a falta de requisito nos autos para a configuração do crime de sedução.

O Órgão do Ministério Público contraminutou o recurso, subindo os autos, e nesta Instância Superior, o Exmo. Sr.

Dr. 1º Subprocurador opinou pela rejeição das preliminares e improvimento do apelo.

É o relatório.

De ser desacolhida a preliminar de ilegitimidade de parte, arguida pela defesa, uma vez que a vítima, menor de 18 anos ao tempo do cometimento do delito e da própria instauração de inquérito, vivia nesta Capital, (residindo seus pais em Soure) em companhia e sob a responsabilidade de sua tia, a autora da representação de fls.

Citando Julgados dos nossos Tribunais, ressalta o ilustre Dr. 1º Subprocurador, em seu fundamento parecer, "que a jurisprudência tem se firmado no sentido de admitir válida a representação feita por quem tenha o encargo de velar pela ofendida e o Pretório Excelso decidiu no RE. n. 54.107, relatado pelo Ministro Victor Nunes Leal, não haver nulidade em representação feita, no crime de sedução, por um tio da menor, presumindo-se a autorização da mãe e dos avós paternos, com quem a vítima convivia. Em seu voto vencedor, o Ministro Victor Nunes Leal afirmou, invocando anterior decisão do Supremo Tribunal Federal, a necessidade de opor-se ao excessivo formalismo em casos dessa natureza, que envolve fonte pobre e ignorante das filigranas legais. (CF. Heleno Cláudio Fragoso, in "Jurisprudência Criminal", n. 181 e in "Revista dos Tribunais, vol. 415, páginas 94/95).

Compreende-se, assim, sem esforço, o alcance dessa interpretação, o seu sentido filosófico e jurídico, para se concluir pela necessidade da representação civil, que de direito caberia aos pais, bastante para o caso, a representação feita, como foi pela pessoa que tinha o encargo de zelar pela integridade física e moral da menor ofendida.

A segunda preliminar envolve o mérito, pois a idade, menor de 18 anos e maior de 14 anos, é um dos requisitos para a configuração do delito de sedução.

Os autos esclarecem, sem sobra de dúvida, que ao contrário do que afirma a defesa, à data da representação, da instauração do inquérito, a vítima estava nessa faixa de idade, não tinha ainda 18 anos, dentro, portanto, dos limites estabelecidos em lei.

O laudo pericial de fls. comprova o desvirginamento da menor ofendida, que indica o réu, seu namorado, como seu autor. Este, é certo, negou a autoria, mas confessou que com a mesma manteve relações sexuais.

As testemunhas são unânimes em abonar a honestidade da vítima, moça recatada, de bons procedentes, tendo o réu como seu único namorado durante muitos meses e à época do fato delituoso.

Assim, as declarações da ofendida devem ser criadas, pois nada há em contrário nos autos.

Os elementos do crime estão delineados, inclusive o elemento moral da justificada confiança, visto como, tratando-se de um namoro prolongado, do conhecimento dos familiares da vítima frequentando o réu a sua casa, é natural que a menor nele confiasse ao ponto de imolar a sua virgindade, acreditando de boa fé nas promessas de um breve casamento.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, rejeitada por unanimidade a preliminar de nulidade da representação; no mérito, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas, da lei.

Belém, 27 de novembro de 1973.

a.a. Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN

TAVARES — Relator

Silvio Hall de Moura vencido com a seguinte declaração de voto: A pretensa vítima era uma dessas jovens, no limite dos 18 anos servil de casa de família, entregue nesta cidade à sua própria sorte. Sua mãe reside em Soure. Namorou o acusado e, com um ano de namoro entregou-se a ele, consentindo em ter relações sexuais com o mesmo em uma casa suspeita.

O art. 217 do Código Penal diz que é crime seduzir mulher virgem, menor de 18 anos e maior de 14 e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inesperienza ou justificável confiança.

Como se vê não basta a evidência dos elementos materiais para que se integre a figura jurídica da sedução: que seja a vítima menor de 18 anos, que tenha mantido cópula carnal com o agente e que este oferecido em holocausto ao amor, a flor de sua virgindade. Sem o concurso direto do elemento moral, (inexperiência da ofendida ou a justificável confiança dela na pessoa do ofensor), não haverá sedução.

A vítima era inexperiente? Não; talvez fosse honesta, mas não confundir honestidade com inexperiência. É muito difícil hoje em dia encontrar-se moças inexperientes. A desenvoltura dos costumes, o rádio, o cinema, a televisão, os dançarás, o contacto direto da servil com os caixeiros dos armazens, dos açougues, a proximidade nos coletivos, dá a menina-moça noções violentas da vida. Em um recente programa de televisão ouvi, aturdido, uma menina de

seis anos dizer que não aceitaria o convite de um homem para passear com ele, em seu automóvel, porque ele poderia ser um "tarado".

Teve ela razão para confiar nas promessas de seu namorado? Não. Tratava-se de um namoro sem aprovação, nem fiscalização. Era uma mocinha praticamente emancipada, pertencente a esse imenso batalhão das semi-irgens.

Egas Muniz, na "Vida Sexual", citando Kunher diz que o homem é caracterizado psiquicamente pelo desenvolvimento intelectual e a mulher pela doçura dos sentimentos. Isso no tempo de Kunher. Nos nossos dias, na idade do "palavrão" a doçura dos sentimentos já se esvaziou. É comum ouvir-se nas festas, nos cinemas, nas portas dos colégios, mocinhas aparentemente suaves e indefeças, praguejarem com a veemência de marinheiros em férias...

Por isso dava provimento ao apelo para, reformando a respeitável sentença a quo, absolver o apelante.

SILVIO HALL DE MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJ—B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ—A (G. — Reg. n. 1.713)

ACÓRDÃO n. 2.116

Apelação Cível "Ex-Officio" de Santa Izabel do Pará

Apelante:— A Dra. Juíza da Comarca

Apelados:— José Justino de Freitas e Júlia Faro de Freitas

Relator:— Desembargador Antonio Koury

EMENTA — O novo Código de Processo Civil não mais subordina a eficácia das decisões homologatórias de desquite por mútuo consentimento ao reexame do processo na Segunda Instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex-Officio" de Santa Izabel do Pará, em que é apelante a Dra. Juíza da Comarca e apelados José Justino de Freitas e Júlia Faro de Freitas:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em Turma, preliminarmente e por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso oficial porque não mais previsto no atual Código de Processo Civil.

Sem custas.

José Justino de Freitas, comerciante e Júlia Faro de Freitas, doméstica, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Comarca de Santa Izabel do Pará, deste Estado, requereram e obtiveram o desquite por mútuo consentimento que acordaram entre si, nos termos da inicial que apresentaram à Magistrada.

A inicial veio acompanhada dos documentos exigidos em lei e cumpridas as exigências legais, o desquite foi homologado com recurso obrigatório para esta Superior Instância onde o Ilustre Dr. 2º Subprocurador, preliminarmente, opina pelo não conhecimento do apelo e, no mérito, alvitra pela confirmação da decisão recorrida.

E' o relatório.

"A preliminar do não conhecimento da apelação "ex-officio" manifestada pela Sra. Juíza prolatora da decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento ajuizada por José Justino de Freitas e Júlia Faro de Freitas, suscitada pelo Ilustre Dr. 2º Subprocurador tem todo o cabimento.

No sistema do Decreto Lei n. 1.608 de 18 de setembro de 1939 as decisões homologatórias de desquite consensual eram compulsoriamente reapreciadas pelos Tribunais através de apelação "ex-officio" manifestada pelo prolator da decisão de 1a. Instância, em obediência às regras estabelecidas no parágrafo 1º do art. 643 e item II do parágrafo único do art. 822.

O atual Código, entretanto, não prevê procedimento recursal idêntico ao da lei anterior, se limitando a enumerar, no art. 475, as decisões sujeitas para ter eficácia, ao duplo grau de jurisdição e dentre elas não se encontra a homologatória do desquite por mútuo consentimento.

Assim, hoje, tais decisões não estão mais, como outrora, sujeitas a reapreciação obrigatória na Superior Instância.

A manifestação recursal, entretanto, está correta de vez que a decisão foi proferida, ainda em 1973, portanto, sob o império da lei anterior incumbindo ao seu prolator a obrigação de recorrer.

Segundo o disposto no art. 1.211 da Lei n. 5.869, o Código tem aplicação desde logo, aos processos pendentes e a lei nova não estabelece, para as decisões homologatórias, outro recurso que não o voluntário.

Assim, era de ser acolhida a preliminar do Órgão do M.P., devendo os autos serem devolvidos à Inferior Instância, para as providências estabelecidas pelo Código de Processo Civil vigente.

Belém, 16 de maio de 1974.

a.a. **OSWALDO POJUCAN TAVARES**

Presidente

ANTONIO KOURY — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de maio de 1974.

MARTA SALOMÉ NOVAES — Oficial

Judiciário PJ—B, respondendo pela

Oficial Judiciário PJ — A

ACÓRDÃO n. 2.117

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente:— O Dr. Juiz de Direito

da 4a. Vara Penal

Recorrido:— José Carlos Pinheiro Nascimento

Relator:— Desembargador Edgard Vianna

EMENTA — Prisão em flagrante delito — Excedência do prazo legal na remessa do inquérito policial — Confirmação da sentença recorrida que concedeu o "habeas corpus".

I Vistos, relatados e discutidos estes autos, de recurso "ex-officio" de "habeas corpus" tendo como recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e como recorrido José Carlos Pinheiro do Nascimento.

II Nos termos de petição de fls. 2, o paciente, que foi identificado regularmente, requereu "habeas corpus" por intermédio do advogado João Duarte de Oliveira, com fundamento na Constituição Federal e na forma do Cód. de Proc. Penal, alegando ter sido preso em flagrante delito pelo crime de lesões corporais graves, fato ocorrido a 29 de julho de 1973 no bairro do Guamá, nesta cidade, em uma "boite" aí localizada e já haviam decorrido onze dias sem que o inquérito policial fosse remetido ao Dr. Juiz de Direito o que constituiria uma ilegalidade.

III O requerimento, datado de 09 de agosto, veio instruído com uma certidão da Repartição Criminal, da mesma data, informando o sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, em igual data, como resposta ao pedido de informações do Magistrado, que o inquérito tinha sido encaminhado à Assessoria Jurídica e de lá retornado a 07 do aludido mês para suprimento de falhas. O órgão do M.P. na Instância a quo manifestou-se favoravelmente à concessão da medida e o dr. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, com a expedição do alvará de soltura, sem prejuízo do processo crime contra o paciente. Houve recurso de ofício para este Tribunal de Justiça, onde recomendei a audiência do sr. dr. Sub. Proc. Geral do Estado, cujo parecer, pelo improvimento está às fls. 13.

Concluído o relatório.

IV A decisão recorrida ateu-se ao texto legal, desde que o Cód. de Proc. Penal determina a remessa do inquérito policial no prazo de 10 dias, se houver prisão em flagrante delito, como na hipótese. Na informação do sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, está escrito que o inquérito policial tinha sido mandado à Assessoria Jurídica no dia 07 de agosto e daí retornando para "suprimento de falhas".

V A prisão em flagrante verificou-se a 29 de julho e o prazo para terminação do mesmo, ex vi legis, ia até 08 de agosto. E' fácil concluir que na véspera do término do prazo de 10 dias o inqué-

rito ainda se encontrava na Polícia Civil para "suprimento de falhas", critérios que não encontram justificativa em frente de falhas", critérios que não encontram justificativa em frente de dispositivos legais. Daí, os dois fiscais de lei, os órgãos do Ministério Público das Instâncias a quo e ad quem terem se pronunciado como o fizeram, pela concessão da ordem impetrada, que afinal encontrou na sentença recorrida sua plena consagração. A doutrina e jurisprudência não lhe apontavam outro caminho.

Acordam os integrantes da Turma Julgadora desta E. 2a. Câmara Criminal, sem discordância de votos, conhecer do recurso presente, mas negar-lhe provimento, com a integral confirmação da sentença do dr. Juiz a quo.

Belém, 28 de março de 1974.

a.a. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

EDGARD VIANNA — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de maio de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial
Judiciário PJ—B respondendo pela
Oficial Judiciária PJ—A

(G. — Reg. n. 1.713)

ACÓRDÃO n. 2.118

Recurso Ex.Offício de Habeas Corpus
de Bragança

Recorrente:—O Dr. Juiz de Direito
da 1a. Vara da Comarca

Recorrido:— Claudomiro Almeida
Diniz

Relator:— Desembargador Ary Silveira

EMENTA: — Habeas Corpus liberatório. Paciente que sofre coação sem que contra ele tenha sido lavrado o auto de prisão em flagrante delito, nem pese ordem escrita emanada de autoridade competente. Ilegalidade. Confirma-se a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ex.offício de habeas corpus da Comarca de Bragança, direito da comarca, e, recorrido, Claudio em que é recorrente o doutor juiz de mir Almeida Diniz.

Ronaldo Loureiro, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, impetrou, com data de 25 de janeiro, do ano em curso, perante o juiz de direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, uma ordem de habeas corpus liberatório em favor de Claudomir de Almeida Diniz, vulgo Codó, brasileiro, solteiro, vendedor de aves, residente e domiciliado naquela cidade, no bairro do Riozinho, o qual na ocasião, encontrava-se preso e recolhido à cadeia pública local, à disposição do Delegado de Polícia do Município. Segundo diz o impetrante, em 27 de dezembro de 1973, Codó encontrava-se trabalhando naquela cidade, entregue ao serviço de abate de porcos e venda de aves, quando elementos da Polícia Federal constatarem a existência em casa do mesmo, de uma maleta contendo regular quantidade de maconha, lá deixada por um desconhecido. Convidando o paciente para deixar seu serviço e ir ver o que se passava, os policiais o prenderam e conduziram-no para esta Capital, onde ele ficou detido na Delegacia de Polícia Federal até o dia 7 de janeiro do ano corrente. A seguir o paciente foi entregue ao titular da Delegacia de Entorpecentes da Polícia estadual, e atirado ao patio da Central. O impetrante então recorreu ao Dr. Juiz da 1a. Vara de Belém, de quem obteve a concessão de uma ordem de soltura em favor do paciente, como se vê da fotocópia do Alvará juntado a fls., datado de 24 de janeiro do ano em curso. Todavia, a Polícia em Belém deixou de dar cumprimento à ordem, com a desculpa de que o preso já havia sido remetido para Bragança.

O Delegado de Polícia de Bragança confirmou a prisão e disse que estava aguardando o exame toxicológico. O M.P. opinou pela concessão da ordem e o doutor juiz a quo a deferiu em sentença datada de 12 de fevereiro seguinte ao pedido. Nesta Superior Instância, o Exmo. Sr. Dr. Subprocurador Geral do Estado é de parecer que se trata de prisão manifestamente ilegal, e que a sentença recorrida socorreu o paciente fazendo cessar o absurdo vexame. É o Relatório.

No mérito.

Não se desconhece que as autoridades policiais, inclusive do setor federal, vêm dando combate ao tráfico da maconha, esforçando-se por diminuir os seus efeitos danosos sobre aqueles que se deixam cair nas malhas do vício. Bragança, em face da sua posição geográfica e acentuada atividade na compra e venda de gêneros diversos, tem tido papel de relevância como entreposto mercantil para vários produtos das regiões limítrofes, quer do nosso Estado como do próprio vizinho Estado do Maranhão. Infelizmente, entre os produtos tem sur-

gido com frequência a presença indesejável da maconha. Por outro lado, não é menos certo que as autoridades policiais nem sempre se apegam ao cumprimento da Lei, ao porem em prática a necessária repressão. Estes autos são exemplo marcante dessa afirmação. O paciente já se achava protegido pelo Alvará judicial quando, ignorando-o, o Delegado de Entorpecentes o remeteu preso para Bragança. Por sua vez, a polícia federal se arrogou o direito de prender Codó naquela cidade, ignorando inteiramente a existência da autoridade judiciária da comarca, esquecida de que a prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao Juiz competente que a relaxará, se não for legal" (par. 12, art. 153 da Const. Fed.). Não há dúvida de que aplicou uma lei que se desconhece, mas que se pode afirmar com segurança que é frontalmente abusiva à Constituição vigente no país. Ferindo acintosamente os direitos e as garantias individuais do cidadão, dispondo de sua pessoa como se a ele não se aplicasse a proteção legal, os federais o trouxeram para Belém, retiveram-no por vários dias e, por fim, simplesmente se "descartaram da coisa", passando-a à Polícia Estadual, que a acolheu com a sordida e constrangedora estadia no famoso pátio da Central. É a aplicação da lei da selva, a desafiar a soberania da Justiça.

Foi instaurado inquérito policial? Onde? Quando? Como? Houve prisão em flagrante? Quem a lavrou? O exame toxicológico, tão necessário para caracterização do delito, que é feito dele? Por ocasião de suas informações, o sr. Delegado de Bragança ainda esperava pelo exame, decorridos nada menos de dois meses da prisão do paciente.

Acertadamente, sem sombra de dúvida, andou o doutor juiz a quo, merecendo confirmação a sua decisão.

A vista do exposto, acordam os Juizes componentes da 3a. Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Custas ex lege.

Belém, 10 de maio de 1974.

aa) ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de maio de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial
Judiciário PJ—B
(G. — Reg. n. 1.735)

EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA
DE CAPANEMA**
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o conhecimento do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, pelo expediente da Escrivã que este subscreve, se processam os Autos Cíveis de Ação de Interrupção de Prescrição, requerida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. — BASA, para citação de RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, de residência atualmente ignorada, e ESTEVAM CORRÊA DOS REIS, brasileiro, casado, também de residência ignorada, nos termos da petição que passo a transcrever com seus respectivos despatches: — Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema. O BANCO DA AMAZÔNIA S/A., instituição financeira pública, com sede em Belém e Agência desta cidade de Capanema, por um dos seus procuradores judiciais (procuração anexa), infra-assinado, sendo credor de RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, de residência, atualmente ignorada, pela quantia de CR\$ 3.300,00, representada pela Nota Promissória de prefixo LD 6243, pelo mesmo emitida e avalizada por Estevam Corrêa dos Reis, brasileiro, casado, também de residência ignorada, no intuito de interromper a prescrição como permite o artigo 172 do Código Civil, vem requerer a V. Exa. nos termos do artigo 219 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, se digne mandar citar o emitente e avalista do título para ciência dessa sua resolução, através de Edital, protestando propor contra eles, em tempo oportuno, a competente ação cambial, face o título ter seu vencimento em 19.04.1971. Nestes termos expedido o EDITAL DE CITAÇÃO aos Suplicados, requer sejam entregues os Autos do Suplicante, independente de traslado. E, para os devidos efeitos, dá a esta o valor determinado pelo título, cuja interrupção está sendo pedida. Termos em que espera deferimento. Capanema, 18 de abril de 1974. (a) P.p. José Ubiraci Rocha Silva. DESPACHOS: — Cite-se.

D. A. Conclusos. Capanema, 19.4.74 (a) Maria Leite de Brito. Juíza de Direito em exercício. D. ao 1º Ofício. Cap., 1914174. (a) A. Lima. Conclusos. 24.4.74. Foi dado o seguinte despacho: — Cite-se por Edital de acordo com o artigo 231 do C.P.C. Capanema, 24.4.74. (a) Maria Leite de Brito. Juíza de Direito em exercício. E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital para ser publicado no local de costume, e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quatorze (14) dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Sulamita Silva Diniz. Escrivã do Cartório do 1º Ofício, datilografei e subscrevo.

FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito

(Ext. — Reg. n. 2700 — Dia 1º/6/74)

COMARCA DE CAPANEMA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE CAPANEMA
Estado do Pará
EDITAL DE 2a. PRAÇA

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc

FAZ SABER aos que o presente Edital de 2a. Praça virem, ou dele conhecimento tiverem que, no dia 14 de junho do ano em curso, às 10hs. na sala das audiências deste Juízo no Edifício do Fórum desta Comarca, o porteiro dos auditórios levará a 2a. Praça os bens penhorados na Ação Executiva que o Banco da Amazônia S. A. — BASA — move contra N. M. da Silva e Moreira & Cia., que se processa perante este Juízo, pelo expediente do Cartório do 1o. Ofício, constante de:

Um (1) terreno urbano medindo 108ms,00 de frente por 200ms,00 de fundos, quase que totalmente, cercado com arame farpado (contendo no mesmo arvoredos frutíferas), situado à margem direita da Travessa Santa Cruz, nesta cidade, confinando pela frente, com a já citada Travessa, pelo lado direito com propriedade de Zeferina Almeida, pelo lado esquerdo com propriedade de Mariano Viana; edificado com uma barraca de taipa, coberta com cavacos, própria para residência (casa em al estado) ambos imóveis pertencentes a N. M. da Silva, avaliados na forma seguinte:
BARRACA Cr\$ 200,00
TERRENO Cr\$ 70,00 o metro

7.560,00

S O M A — Cr\$ 7 760,00 (sete mil setecentos e sessenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior fizer sobre as respectivas avaliações. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas comissas do porteiro e do escrivão. E, para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro, digo, de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, (a ilegível), ...escrivã do 1o. Ofício o datilografei e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(Ext. Reg. n. 2674 — Dia — 01.05.74)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

— EDITAL —

Faço público para conhecimento dos interessados que se encontra vago para efeito de nomeação e pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor da Comarca de Baião, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser titulado em direito;
- b) ser o candidato brasileiro;
- c) estar quite com o serviço militar;
- d) folha corrida da Justiça estadual, Federal e Justiça Militar;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- f) Título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 28 de maio de 1974.
LUIS FARIA — Secretário do TJE.
(G. Reg. n. 1737)

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente faço público aos senhores Pretores do Interior que se acham abertas pelo prazo de quinze dias remoção para o Termo Judiciário da Comarca de Vizeu.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 28 de maio de 1974.
LUIS FARIA — Secretário do TJE.
(G. Reg. n. 1736)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante José Maria de Mattos Tostes, assistido de seu advogado Dr. Djalma Chaves e apelada Nadyr Siqueira Tostes, assistida de seu advogado Dr. Raimundo Noleto e que se acham aguardando as formalidades legais para efeito de distribuição e julgamento por uma das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 30 de maio de 1974.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 1760)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente das Câ-

maras, foi designado o dia 6 de junho próximo para julgamentos dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Francisco Leite da Silva (Dr. Rafael Lucas Filho);

Apda: Companhia Internacional de Seguros (Dr. Cecil Meira);

Relator: Desembargador Antônio Koury.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. (Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Apda: Indústria de Pneumáticos Frestone S.A. (Dr. Edilson Barroso).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de maio de 1974.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente das Câ-

maras foi designado o dia 4 de junho próximo para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA

Apte: Banco do Brasil S.A. (Dr. Dalton Corrêa Lima).

Apdos: Ichihara & Cia. e Vicente Rodrigues Macêdo (Dr. Walter Arbage).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Farmácia Áurea (Dra. Joselisa Kauffman).

Apda: T. F. Freitas (Dr. Moacir Pamplona).

Relator: Dr. Calixtrato Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de maio de 1974.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1758)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ — 237/74

Reclamante: João Mendes da Costa

Reclamado: Planalto Construções Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o senhor João Mendes da Costa, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), correspondente as custas do processo n. 3a. JCJ — 237/74, devida nos termos da audiência do dia 16.4.74, prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos acima referido, em que é reclamante, e Planalto Construções Ltda., reclamada.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Descartes Araújo, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta

(. Reg. n. 1748)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1o. de julho de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I n. 750, serão levados a público preão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Samuel dos Santos Cruz, contra Buren Ellison Brice no processo n. 3a. JCJ — 1.016/73 e que são os seguintes:

"Hum (1) torno mecânico, cor cinza, marca *Invicta* dotado de um motor elétrico marca "General Electric" modelo B5K100A18, para 1.750 rotações por minuto, tipo K, carcaça n. 100, no estado".

No valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. (3a) 29 de maio de 1974. Eu, Descartes Araújo, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de

Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Presidindo as execuções da 3a. Junta

Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região

PORTARIA N. 130 DE 19 DE ABRIL
DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria n. 93 de 20.03.74,

RESOLVE:

I — Designar o Depositário PI-6 Aldenor da Paixão e Silva e o Oficial Judiciário PJ-4 Emmanuel Rodrigues Mattos, deste TRT, respectivamente, membro e secretário da comissão do Concurso C-79, destinado ao provimento de uma vaga de Auxiliar de Administração nível 8-A, para viajarem até Breves, no período de 25 a 27 do corrente, a fim de realizarem o referido concurso.

II — Conceder-lhes três (3) diárias, relativas ao período acima citado, no valor unitário de Cr\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros) respectivamente, e passagens aérea no trecho Belém-Breves-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA N. 132 DE 23 DE ABRIL
DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-295/74, e da Portaria 88/74,

RESOLVE:

Conceder ao Depositário símbolo PJ-6, Aldenor da Paixão e Silva, do TRT, mais uma diária no valor de Cr\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao dia 6 de abril corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. Reg. n. 1302)

PORTARIA N. 133 DE 23 DE ABRIL
DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT SMO n. 160/74,

RESOLVE:

Determinar, excepcionalmente, que

as Oficiais de Administração nível 16—C, Eunice Sotira Sanches e Margarida da Mota Aranha, e a Contadora Auxiliar PJ-7 Maria da Graça Silva Pereira, deste Tribunal, prestem serviço extraordinário nos dias úteis compreendidos no período de 23 de abril a 14 de maio vindouro, antecipando-se, de duas horas o expediente normal de trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 1358)

PORTARIA N. 134 DE 23 DE ABRIL
DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-179/74 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de ontem,

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria n. 130 de 19 de abril corrente, que designou Aldenor da Paixão e Silva e Emmanuel Rodrigues Mattos para seguir à cidade de Breves, a fim de realizarem o Con-

curso C-79.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 1302)

PORTARIA N. 135 DE 23 DE ABRIL
DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-SMO n. 160/74,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria n. 133 desta data, para determinar que a Auxiliar Judiciária PJ-9 Maria Helena Seixas Simões substitua a Oficiala de Administração 16—C Margarida da Mota Aranha, no serviço extraordinário a ser prestado nos dias úteis compreendidos no período de 23 de abril a 14 de maio vindouro, antecipando-se de duas horas o expediente normal de trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 1358)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N.º 989

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve conceder ao Sr. PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Porteiro, símbolo PJ-8C do Quadro da Secretaria Regional, um suprimento de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta dias) no pagamento de despesas miúdas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, do orçamento em vigor (Lei n. 5964 de 10.12.73).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 23 de maio de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente.
(G. Reg. n. 1739)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL N.º 48 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa

que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Leonel Rodrigues, Antonieta da Rosa Lima Machado, Maria da Silva Cordeiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos primeiros dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N.º 49 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: — Sebastiana Nunes Fernandes, Raimundo de Melo Ribeiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos primeiros dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 1213)

EDITAL N.º 50 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: — José Severiano de Moraes, Lucia Gonçalves dos Santos, Jonhson José Pontes, Raimunda Neves dos Santos, Vera Lucia Guimarães Estácio, Francisco de Assis Silva Assunção, Paulo Sérgio Silva Goes, Paula Fransinetti Novelino Monteiro de Castro, Manoel de Almeida Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N.º 51 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: — Janete Car-

doso do Nascimento, Olgarina da Gama Ferreira, Maria Heliana Freitas de Souza, Damião Avelino da Silva, Lucia Maria de Andrade Vieira, Francisca Pereira Borges da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona (G. Reg. n. 1213)

EDITAL N° 52 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via, os seguintes eleitores: — Raimundo Carlos Gomes Sadala, Ana Correa dos Santos, Antonio Vilar Teixeira Sabbat, Maria de Fátima Martins de Almeida, Dinair Duarte Jaime, Deusdete Teixeira Gomes, Maria Barbosa de Souza, Maria da Consolação Coloral Cardoso. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N° 53 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: — Cecília Viana Nahum, Raimundo Dias dos Santos, Luzeni Souza Pontes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona (G. Reg. n. 1213)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N° 161/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O DR. CALIXTRATO ALVES DE MATOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto Rodrigues, inscrito sob o n. 65.748, lotado na 139a. Seção;

João Batista da Silva, inscrito sob o n. 7.725, lotado na 25a. Seção;

Irêneide Andrade Monteiro, inscrita sob o n. 18.345, lotada na 51a. Seção;

Aldo Monteiro, inscrito sob o n.

18.393, lotado na 51a. Seção;

Otoniel Tavares dos Santos Filho, inscrito sob o n. 28.991, lotado na 8/a. Seção;

Antonia Estael de Queiroz Freitas, inscrita sob o n. 48.701, lotada na 58a. Seção;

Fernando Favacho Mamede, inscrito sob o n. 54.779, lotado na 118a. Seção;

Joaquim Elmescanly Filho, inscrito sob o n. 84.166, lotado na 184a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 08 (oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALIXTRATO ALVES DE MATTOS Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 1533)

EDITAL N° 162/74

PEDIDOS DE 2a. VIA

O DR. CALIXTRATO ALVES DE MATOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rubens Chermont da Costa, inscrito sob o n. 38.789, lotado na 82a. Seção;

Denoval Viegas Rodrigues, inscrito sob o n. 79.045, lotado na 138a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (09) nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o escrevi.

(a) CALIXTRATO ALVES DE MATTOS Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 1536)

EDITAL N° 163/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A DRA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

João Bosco de Oliveira Maciel, inscrito sob o n. 79.080, da 168a. Seção;

Roberto da Silva Campos, inscrito sob o n. 75.474, lotado na 140a. Seção;

Belizário Lisboa Reis, inscrito sob o n. 46.486, lotado na 114a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES — Juíza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 1532)

EDITAL N° 164/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A DRA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — Jacob de Abreu, portador do título eleitoral n. 37.610, da 1a. Zona de Congonhas — S. Paulo; Odorico dos Santos Costa, portador do título eleitoral n. 5.861, da 2a. Zona de Macapá — Ter. Fed. do Amapá; Maria Silva de Andrade, portadora do título eleitoral n. 59, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Manoel de Souza Saraiva, portador do título eleitoral n. 4.966, da 32a. Zona de Marapanim — Pará; Alba Regina Ferreira do Carmo, portadora do título eleitoral n. 12.646, da 2a. Zona de Porto Velho — Ter. Fed. de Rondônia; Alcides Alves de Souza, portador do título eleitoral n. 6.875, da 39a. Zona de Tomé-Açu — Pará; Manoel Luiz de Campos, portador do título eleitoral n. 14.537, da 30a. Zona de Bujaçu — Pará; Raimundo Orlando Pereira, portador do título eleitoral n. 14.607, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Roberto de Lima Feitosa, portador do título eleitoral n. 13.011, da 17a. Zona de Guajaru — Goiás; Antonio Pereira da Rocha, portador do título eleitoral n. 6.708, da 26a. Zona de Carolina — Maranhão; Hugo Pinto Monteiro, portador do título eleitoral n. 14.128, da 1a. Zona de Rio Branco — Acre; Raimundo de Nazaré Rodrigues da Silva, portador do título eleitoral n. 6.092, da 10a. Zona de Muaná — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado

nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES — Juíza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 1532)

EDITAL N° 165/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. CALIXTRATO ALVES DE MATOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — José Feitosa Ferreira, inscrito sob o n. 6.207, da 5a. Zona de Santa Maria do Pará e Iraci Santiago Pinto, portadora do título eleitoral n. da 1a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o escrevi.

(a) CALIXTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. Reg. n. 1654)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona do Estado do Pará

EDITAL DE INDEFERIDOS N° 09/74

O Doutor OSSIAM CORREA DE ALMEIDA Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram e tiveram os seus pedidos de inscrições INDEFERIDAS as seguintes pessoas: — 1 — Alcides Rodrigues, 2 — Francione de Araújo, 3 — Rosinha Monteiro de Alcantara, 4 — Raimunda da Silva Modesto, 5 — Raimundo Lima de Souza, 6 — Raimunda Braz Santiago, 7 — Aluizio Francisco de Souza, 8 — Luiz Gonzaga da Silva, 9 — Francisco Venâncio de Oliveira, 10 — Francisco Alves de Lima, 11 — Pedro de Sousa Carvalho, 12 — José Maria Gomes de Almeida, 13 — Marcia Modesto Martins, 14 — Levy Dias Wanzeler, 15 — Maria de Lourdes Rabelo Barbosa, 16 — Raimundo Rodrigues Ferreira, 17 — Teodoro Pedro

Ferreira, 18 — Marisete Palermo de Lima, 19 — Tereza Ferreira Rodrigues, 20 — Carmen Silvia Lima da Silva, 21 — Leida Ferreira Hesketh, 22 — Maria Jacinta Fernandes Araujo, 23 — Laércio Ferreira, 24 — Maria de Fátima Costa Ramos, 25 — Manoel Alves Matias da Cruz, 26 — Benedito da Silva Reis, 27 — Denize Melo Nogueira, 28 — Maria Terezinha Alves de Lima, 29 — Pedro Moreria da Costa, 30 — Elizabeth Silva dos Reis, 31 — Maria das Graças Queiroz de Souza, 32 — Edith Pereira Campos, 33 — Waldemar de Almeida e Silva, 34 — Lindalva Gomes dos Santos, 35 — Belmira Bretta Dionísio, 36 — Raimunda Pastana de Souza, 37 — Teodoro Bitencourt de Araujo, 38 — José Inácio de Araujo, 39 — Carlos Henrique Dias Maia, 40 — Antonio Raimundo Bastos Cardoso, 41 — Rita Generosa Ramos, 42 — Damião Correa de Lima. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 15 de abril de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA — Juiz Eleitoral.

(G. Reg. n. 1209)

EDITAL DE 2a. VIA N° 09/74

O Doutor OSSIAM CORREA DE ALMEIDA Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: — Leonor Coelho Serrão de Souza, título n. 36.629, da 8a. Seção de Ananindeua; Edmir Fernandes de Queiroz, título n. 2.992, da 18a. Seção de Icoaraci; Rosita Costa Ribeiro, título n. 46.813, da 3a. Seção de Ananindeua; Osmarina Façanha Alves, título n. 27.331, da 16a. Seção de Bujaru; Armando Banhos de Almeida, título n. 36.966, da 47a. Seção de Icoaraci; Wilma Suely da Silva Munhoz, título n. 44.021, da 50a. Seção de Icoaraci; Maria Aricele Cardoso Miranda, título n. 44.333, da 56a. Seção de Icoaraci; Maria de Lourdes Direni da Silva, título n. 37.564, da 47a. Seção de Icoaraci; Raimundo Franco Gomes, título n. 48.665, da 54a. Seção de Icoaraci; Azolina Gomes Martins, título n. 20.656, da 7a. Seção de Bujaru; Arlete Maria Negreiros, título n. 47.480, da 37a. Seção de Icoaraci; Cecilda Oliveira Marcelino, título n. 46.204, da 16a. Seção de Mosqueiro; Valdemar Catarino Da

mascono, título n. 23.082, da 18a. Seção de Ananindeua; Gabriel Ribeiro dos Santos, título n. 41.974, da 54a. Seção de Icoaraci; José Ribamar de Sousa, da 10a. Seção de Ananindeua, título n. 39.817; Abel Melo da Silva, título n. 1.092, da 8a. A de Acará; Terezinha da Costa Modesto, título n. 33.639, da 43a. Seção de Icoaraci; Raimundo Freitas de Oliveira, título n. 15.790, da 12a. Seção de Icoaraci; Raimunda Miranda Campos, título n. 28.810, da 19a. Seção de Icoaraci; Francisco Valdivino Lopes da Silva, título n. 37.064, da 8a. Seção de Ananindeua. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume, e publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 2 de abril de 1974.

OSSIAM CORREA DE ALMEIDA — Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Pará.

(G. Reg. n. 1117)

EDITAL DE 2a. VIA N° 10/74

O Doutor OSSIAM CORREA DE ALMEIDA Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: 1 — Oscar Pena Quaresma, título n. 5.117, lotado na 13a. Seção — Acará; 2 — Paulo Ferreira Sardoeiro, título n. 39.599, lotado na 46a. Seção — Icoaraci; 3 — Geminiano Piedade Farias, título n. 32.979, lotado na 1a. Seção — Bujaru; 4 — Anthenor Mendes Barbosa, título n. 5.802, lotado na 23a. Seção — Icoaraci e Manoel Raimundo Leão Filho, título n. 50.254, lotado na 40a. Seção — Icoaraci. E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 10 de abril de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA — Juiz Eleitoral da 30a. Zona — Belém — Pará.

(G. Reg. n. 1210)

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 43a reunião Ordinária, 10. período da 4a Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 21 de maio de 1974.

Presidente: Srs. Deputados Gerson Peres e Massud Ruffeil.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2o. Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Carlos Oliveira, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Lisboa e Paulo Ronaldo. Ausentes os Srs. Deputados: Fernando Brasil e Ubaldo Corrêa. Havendo número legal, o senhor Presidente secretariado pelos Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o senhor 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Of. Do Superintendente da SUDAM acusando o recebimento do Of. n. 845, desta Presidência que comunica ter aprovado a proposição que visa convidar o ilustre Prof. Batista Bento Calzavar a proferir uma palestra; Da Secretaria de Estado de Governo, acusando a esta Casa o recebimento do Of. 923/74, o qual comunica a aprovação da proposição 170/74, do Deputado Gerson Peres; Do senhor Ezaquiel Pereira de Sousa, atual Governador do R. G. do Norte; comunica ao Presidente os motivos pelos quais assumiu interinamente o cargo de Governador daquele Estado. Da Secretaria de Estado de Governo, agradecendo a esta Casa a comunicação feita através de Of. n. 928/74, sobre a aprovação do veto total; Do Deputado Federal Célio Borja, em resposta ao Of. 78/74, informando a impossibilidade do atendimento das providências solicitadas por esta Casa; Do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, acusando o recebimento das atividades deste Poder; Telegramas: Do Deputado Ulisses Guimaraes, agradecendo a este Poder a valiosa sugestão sobre a reforma eleitoral; Do Senador Cattete Pinheiro, acusando o recebimento do Of. 788/74, atendendo sugestão encaminhada por esta Assembleia; Do Deputado Arnaldo Prado, agradecendo felicitações deste Poder, por motivo de sua data natalícia; Do Senador Petrônio Portela, acusando o recebimento do Of. 358/74, informando ter encaminhado cópia ao Deputado Etelvino Lins, para conhecimento; Do Sr. Flávio Maurício, Presidente da Câmara Federal, acusando o recebimento do Of. 865/74, referente a proposição número 10/74, do Deputado Osvaldo Melo; Do Cel. de Exército Dirceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes, acusando o recebimento do Of. 78/74. Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Usou da mesma o Deputado Massud Ruffeil, apresentando um requerimento de aplausos a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Lauro Sabbá, falando da diferença salarial existente na Fundação Educacional do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna, o Deputado Paulo Ronaldo, tecendo críticas sobre as atitudes do Governador do Estado, e dirigentes do esporte paraense, com referência aos fatos ocorridos no Estádio Evandro Almeida, no domingo último. O último Orador do Pequeno Expediente foi o Deputado Jader Barbalho, apresentando um requerimento de apelo aos Ministros de Saúde e do Trabalho, no sentido de determinar a regularização do pagamento das diárias dos Servidores da SUCAM. Encerrada a hora do Pequeno Expediente o senhor Presidente anunciou o Grande Expediente, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Na Tribuna, o Deputado Brabo de Carvalho, fazendo a defesa do Governador do Estado, das críticas feitas na Tribuna pelo Deputado Paulo Lisboa, e anunciando a implantação dos Projetos, Cacau, Maracujá, Algodão, e Seringueira, feita pelo Governador do Estado, e concluiu a sua oração congratulando-se com o mesmo e Secretário de Agricultura pela iniciativa. Assomou a Tribuna, o Deputado

Victor Paz, apresentando um requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que envie a este Poder um Projeto de Lei, determinando que a taxa de esgoto, água e luz, não vá além dos 30% do funcionário que percebe até o máximo do salário mínimo. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Alvaro Freitas, falando do recebimento de uma carta a si endereçada por diversos universitários sobre os acontecimentos no Estádio Evandro Almeida no domingo último, e ficando inscrito com 8 minutos para a próxima Sessão. Passando a Primeira Parte da Ordem do Dia, com o senhor 1o. Secretário procedendo a leitura das Atas da 4a Sessão Solene, 41a Sessão Ordinária e 15a Sessão Extraordinária, sendo consideradas aprovadas. O senhor Presidente franqueou a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de Projetos. Não havendo quem se manifestasse, e passando a matéria sobre a Mesa foram aprovados os seguintes requerimentos: n. 387/74, do Deputado Antonio Teixeira, votos de aplausos à Empresa Brasileira de Aeronáutica. Na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, informando o avanço da construção de aviões no Brasil. Em aparte de apoio ao Orador manifestou-se o Deputado Carlos Costa; 405/74, do Deputado Massud Ruffeil, votos de aplausos à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, pela criação da sucursal em Belém; 412/74, do Deputado Célio Sampaio, votos de agradecimentos aos gestores do Departamento de Estradas de Rodagem, pelo pronto atendimento de uma localidade do município de Curuçá. Na Tribuna o Deputado Célio Sampaio falando das razões de sua proposição. Passando a matéria da Pauta ainda foram aprovados os requerimentos: 373/74, do Deputado Gerson Peres, solicitando ao Presidente da República, Ministros do Planejamento e do Interior, no sentido de que determinem liberação de recursos para socorrer a frente da cidade de Cametá. Na Tribuna o autor do requerimento esclarecendo as razões de seu trabalho; 341/74, do Deputado Paulo Lisboa, solicitando a recuperação da estrada que liga a Vila de Santo Antonio a estrada tronco, no município de Alenquer; 340/74, do Deputado

Paulo Lisboa, solicitando ao Governador do Estado, um membro do Poder Público, para assistir o inquérito policial instaurado na Delegacia de Polícia do município de Monte Alegre. Na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, lendo carta endereçada ao Deputado Alfredo Gantuss, e tecendo comentários sobre o requerimento, e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Em apertes, manifestaram-se os Deputados: Antonio Teixeira, prestando esclarecimentos e Paulo Lisboa, contrário ao ponto de vista do Orador. Em seguida o senhor Presidente passou a Segunda Parte da Ordem do Dia, continuando a discussão do processo n. 36/74, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, solicitando autorização deste Poder, para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S.A. no valor de Cr\$ 360.000,00. Na Tribuna, o Deputado Brabo de Carvalho, tecendo comentários sobre o processo, e manifestando-se contrário a sua aprovação. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Victor Paz, solidarizando-se com o parecer do Deputado Haroldo Tavares, e teceu comentários sobre o processo, e manifestou-se contrário a sua aprovação. Em aparte manifestou-se o Deputado Paulo Lisboa, contrário as palavras do Orador. Assomou a Tribuna, o Deputado Carlos Vinagre, criticando o parecer do relator, e manifestou-se pela aprovação do processo, ficando inscrito com 6 minutos para a próxima Sessão. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente convocou os Srs. Deputados para a reunião de amanhã a hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, da qual lavrou-se a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de maio de 1974. Lida em 27.5.74.

Presidente — Sr. Deputado GERSON PERES

1o. Secretário — Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário — Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. Reg. n. 1746)

Ata da 5a reunião Solene, 1o. período da 4a Sessão Legislativa da 7a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de maio de 1974.

Presidente: Sr. Deputado Gerson Peres.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José

Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Teixeira, Fernando Brasil, Ubaldo Corrêa, Carlos Vinagre e Paulo Ronaldo. Havendo número legal o senhor Presidente, Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e formou que a presente Sessão destinava-se a prestar uma homenagem ao Centenário de Nascimento do Exmo. Dr. Camilo Salgado, e convidou as seguintes autoridades para tomarem parte da Mesa dos Trabalhos: Exmo. Sr. Representante do Sr. Governador do Estado, Dr. Odo Amorim; Exmo. Sr. Dr. Ubirajara Neto; Sr. Secretário do Estado de Educação e Cultura; Sr. Diretor da COSANPA, Dr. Waldemar Chaves; Representante do Comando da 8a Região Militar; Representante do Tribunal Regional do Trabalho; Representante do Comandante da Polícia Militar do Estado; Representante do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará; Representante do Conselho Estadual de Cultura; Representante a Câmara Municipal de Belém, Vereador Eloy Santos; Representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública; e Exmo. Sr. Dr. Camilo Salgado Sobrinho. Em seguida o senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Carlos Oliveira, que falaria em nome deste Poder Legislativo. Com a palavra, o orador citou dados biográficos sobre a vida do Doutor Camilo Salgado, falou do seu trabalho em prol de nossa terra e das operações cirúrgicas que executava com maestria impressionante. Em seguida, ocupou a Tribuna o Dr. Ubirajara Neto, para agradecer em nome da família do Doutor Camilo Salgado, as homenagens que a ele são prestadas. A seguir, o senhor Presidente disse da honradez desta Casa em prestar esta homenagem ao Doutor Camilo Salgado, agradeceu a presença de todas as autoridades e a quantos vieram abrilhantar esta Sessão Solene, convocando os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária deste mesmo dia a hora regimental, encerrando a presente às 10:30 horas da qual lavrou-se a Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 22 de maio de 1974, Lida em 27.05.74.

Presidente: Sr. Deputado GERSON PERES

1o. Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário — Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. Reg. n. 1746)

Ata da 44a. reunião Ordinária, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da

7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de maio de 1974.

Presidente: Sr. Deputados Antonio Teixeira e Gerson Peres.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2o. Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Lisboa e Paulo Ronaldo. Ausentes os Srs. Deputados: Fernando Brasil e Ubaldo Corrêa. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente a ser lido, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Jader Barbalho que falou sobre os problemas de transportes e energia elétrica que estão afligindo os moradores do Município de Soure. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Massud Ruffeil, para apresentar um requerimento de votos de pesar pelo aniversário de falecimento do Ex-Governador do Estado General Joaquim de Magalhães Barata. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Maria Chaves, abordando problemas referentes ao funcionalismo público no que diz respeito ao percentual salarial, recebendo através de apertes o endosso do Deputado Massud Ruffeil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que procedeu a leitura de um Ofício que recebeu do Sr. Vicente Queiroz, e apresentou um requerimento solicitando a obrigatoriedade de ser feito um eletroencefalograma nos que desejarem incorporar-se à Polícia Militar do Estado. O orador seguinte, foi o Deputado Gerson Peres, que falou da necessidade de uma Rodovia inter-ligue o Município de Altamira ao Baixo Tocantins pela Cidade de Cametá. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 42a. Sessão Ordinária e 5a. Sessão Especial. Passando a apresentação de Projeto, solicitou a palavra o Deputado Jader Barbalho, para proceder a apresentação de um Projeto-de-Lei que disciplina a concessão de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva. Em seguida, continuou em discussão o requerimento n. 340/74 do Deputado Paulo Lis-

boa, solicitando ao Governo do Estado, um membro do Poder Público para assistir o inquérito Policial instaurado na Delegacia de Polícia do Município de Monte Alegre. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que manifestou o seu ponto de vista contrário ao requerimento, recebendo o endosso do Deputado Alfredo Gantuss. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa fazendo esclarecimentos em torno do requerimento que em seguida foi rejeitado por maioria. Foi aprovado o requerimento n. 403/74 do Deputado Alvaro Freitas solicitando urgência para o Processo n. 8/74. Em discussão o requerimento n. 415/74 do Deputado Massud Ruffeil de votos de pesar pelo aniversário do falecimento do Exmo. General Magalhães Barata. Solicitou a palavra o autor do requerimento que passou a tecer comentários em torno da personalidade e do trabalho realizado pelo Ex-Governador do Estado Joaquim Cardoso de Magalhães Barata, recebendo através de apartes o endosso do Deputado Paulo Lisboa. Seguiu-se na Tribuna o Líder da Maioria, manifestando o seu ponto de vista em torno do re-

querimento recebendo aparte do Deputado Haroldo Tavares. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a emenda do Deputado Jader Barbalho no sentido de que o voto de pesar seja inserido na Ata do dia 29 do corrente. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado a Redação Final do Processo n. 42/74 Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando o Executivo a constituir a sociedade de economia mista Frigoríficos Matadouros do Pará S/A. Continuou em discussão o Processo n. 36/74 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, solicitando autorização deste Poder para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S/A, no valor de Cr\$ 360.000,00 para compra de veículos. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Oliveira, lendo o parecer que deu ao Processo mas que não chegou a ser apreciado pela Comissão de Justiça, e refutando todas as argumentações que foram feitas contra as suas atitudes durante a discussão deste Processo, afirmando que não tinha e nem tem interesse em prejudicar a Prefeitura de Santa Izabel do Pará. Seguiu-se na Tribuna

o Deputado Haroldo Tavares, mostrando a sua posição no referido Processo. Debateram a matéria com o orador através de apartes os Deputados Jader Barbalho e Brabo de Carvalho. Concluiu o orador, afirmando que esta Casa deve apreciar com mais profundidade os pedidos de empréstimos por parte das Prefeituras. O Processo continuou em discussão para a próxima Sessão por estar encerrado o tempo destinado a presente Sessão. A seguir, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Solene de amanhã às 10:00 horas, encerrando a presente às 17:00 horas, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1974. LIDA EM 27.5.74.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres.

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil.

(G. Reg. — n. 1746)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 5.792

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, abaixo relacionadas nos termos do § 2º do art. 280, do Regimento Interno:

Silvio Serra de Moraes Rego Neto — Secretário da Câmara de Letras e Artes do Conselho Estadual de Cultura do Pará;

Ivan Moraes Rego de Melo — Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico Estadual do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

(Impedido de votar)

José Maria de Azevedo Barbosa

G. — Reg. n. 1567)

RESOLUÇÃO N. 5.794

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Seguidores:

Eugenio Frazão — Chefe de Gabinete do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Carmita Braga Lamego — Tesoureira do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Durval Machado Carvalho — Chefe da Divisão Administrativa do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Ivor Aled Gomes Parry — Chefe da Seção de Material do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Nilza da Silva Siqueira — Chefe da Seção de Contabilidade do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

João Roberto Albuquerque das Neves — Chefe da Seção de Zeladoria do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Argemira Mendes Freire — Chefe da Seção de Comunicação do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

Maria Regina Couto Loureiro — Coordenadora do Grupo Tecnologia-A do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

ACORDÃO N. 8.857

(Processo n. 28.728)

Requerente: Irmã Maria Deuselina de Castro, Diretora do Colégio "Nossa Senhora da Anunciação", em Ananindeua

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Deuselina de Castro, Diretora do Colégio "Nossa Senhora da Anunciação", em

Ananindeua, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício de 1973, para aplicação nas festividades natalinas da referida Instituição, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Deuselina de Castro, Diretora do Colégio "Nossa Senhora da Anunciação", em Ananindeua, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício de 1973, para aplicação nas festividades natalinas da referida, Instituição.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.858

(Processo n. 28.801)

Requerente: Sr. Osvaldo Lopes da Silva, Secretário de Assistência Social do Abrigo Etelvina Bloise.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Osvaldo Lopes da Silva, Secretário de Assistência Social do Abrigo Etelvina Bloise, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício de 1973, para as despesas com a programação natalina da referida entidade, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Osvaldo Lopes da Silva, Secretário de Assistência Social do Abrigo Etelvina Bloise, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício de 1973, para as despesas com a programação natalina da referida entidade.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.859

(Processo n. 28.811)

Requerente: Sr. Nérias Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salinópolis.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Nérias Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 331.943,89 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 280.894,17 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e dezessete centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 51.049,72 (cinquenta e um mil, quarenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta".

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Nérias Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 280.894,17 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e dezessete centavos), referente ao exercício de 1973, passando para 1974 o saldo de Cr\$ 51.049,72 (cinquenta e um mil, quarenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.860

(Processo n. 28.902)

Requerente: Sr. Eurico Bandeira do Nascimento, Secretário do Serviço Autônomo de Água, de Salvaterra.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eurico Bandeira do Nascimento, Secretário do Serviço Autônomo de Água, de Salvaterra, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 36.791,75 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), relativa ao exercício financeiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 31.553,62 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 5.238,13 (cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Eurico Bandeira do Nascimento, Secretário do Serviço Autônomo de Água, de Salvaterra, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 31.553,62 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 5.238,13 (cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.861

(Processo n. 29.032)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora

Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 143/74, de 04.03.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Neide da Gama Oliveira, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (Escola Estadual de 1o. Grau Paulino de Brito nesta Capital), decretada em 10. de março de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item III, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.672,00 (Três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral 3.060,00
—20% de adicional 612,00

Cr\$ 3.672,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.862

(Processo n. 29.117)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 181/74 de 19/03/1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Madalena Vieira da Silva, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Escola Estadual de 1o. Grau José Veríssimo — Capital), decretada em 14 de março de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953,

percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 1.958,40
—20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

como todos dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.863

(Processo n. 28.443)

Requerente: Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Responsável pelo Centro Social Paulo VI.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, em que a Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Responsável pelo Centro Social Paulo VI, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o Competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Responsável pelo Centro Social Paulo VI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.864

(Processo n. 28.656)

Requerente: O Sanatório Barros Barreto.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sanatório Barros Barreto, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 912.048,43 (novecentos e doze mil, quarenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos), recebida do Governo do Estado do Pará no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 721.990,55 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 190.057,88 (cento e noventa mil, cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Doutores José Henriques Ortiz Vergolino e Almir José de Oliveira Gabriel, Diretores do Sanatório Barros Barreto, nas importâncias de .. Cr\$ 57.107,86 (cinquenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), Cr\$ 664.882,69 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e nove centavos), recebidas no exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 190.057,88 (cento e noventa mil, cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.865

(Processo n. 29.028)

Requerente: Sr. Firmino Cota de Souza, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Vila de Icoaraci, do Município de Belém.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Firmino Cota de Souza, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Vi-

la de Icoaraci no Município de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.195.788,36 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1973 havendo comprovado a importância de Cr\$ 521.982,25 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 673.806,11 (Seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e seis cruzeiros e onze centavos),

Passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Firmino Cota de Souza, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Vila de Icoaraci, no Município de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 521.982,25 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), referente ao exercício de 1973, passando para 1974 o saldo de Cr\$ 673.806,11 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e seis cruzeiros e onze centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

ACORDÃO N. 8.867

(Processo n. 28.374)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 180/74, de 19.03.1974 remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Carlos Alberto Mazzini Amaral, no cargo de Escrivão de Polícia de 3ª. classe, Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 19 de março de 1974, de acordo com os arts. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os

arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral (Anexo III da Lei n. 4.460, de 02.06.73) 8.640,00
—15% de adicional 1.296,00
—40% de risco de vida 3.456,00

Cr\$ 13.392,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

ACORDÃO N. 8.869

(Processo n. 29.116)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 181/74, de 19/03/1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Lourival Teodoro das Chagas, no cargo de Investigador de Polícia de 2ª. Classe Símbolo ISP-2, lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 19 de março de 1974, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5.º parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral (Anexo III, da Lei n. 4.460, de 02.06.73) 4.032,00
—10% de adicional 403,20
—40% de Risco de Vida 1.612,80

Cr\$ 6.048,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.870

(Processo n. 28.916)

Requerente: Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, em que o Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), recebida do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973, através convênio para ser aplicada nas obras de esgotos sanitários desta Capital, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), recebida do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973, através convênio para ser aplicada nas obras de esgotos sanitários desta Capital.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).

ACORDÃO N. 8.871
(Processo n. 29.064)

Requerente: — Sr. Raimundo França Mendes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Breves.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo França Mendes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Breves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 75.437,87 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 61.350,41 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e um centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 14.087,46 (quatorze mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo França Mendes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Breves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 61.350,41 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1973 passando para 1974, o saldo de Cr\$ 14.087,46 (quatorze mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

ACORDÃO N. 8.872
(Processo n. 29.004)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 138/74, de 28.02.74, remeteu a registro neste Tribunal a apo-

sentadoria de Maria Teodora de Melo Franco, no cargo de Professor não Titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (Escola Estadual de 1o. Grau Vereador Gonçalo Duarte), decretada em 22 de fevereiro de 1974, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 1.958,40
—15% de adicional 293,76

Cr\$ 2.252,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

ACORDÃO N. 8.873
(Processo n. 29.073)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 166/74 de 13.03.1974, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Palmira de Oliveira, no cargo de Professor não Titulado, Nível 1, Código EP—1, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (Escola Estadual Vista Nova — Município de Curralinho), decretada em 07 de março de 1974, de acordo com o art. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 e inciso V, 143, 145, 227 e 161 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 1.958,40
—20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

ACORDÃO N. 8.874
(Processo n. 29.166)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 207/74, de 27.03.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Antonio Felipe de Vasconcelos, diarista, Guarda Sanitário — Referência III, do Quadro Suplementar, do Departamento de Assistência Médico Sanitário, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de março de 1974, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.044,80 (dois mil, quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Cr\$

Vencimento integral do cargo. 2.044,80

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1567).